

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 26 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2310

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 003/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 - DL

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de ALMINO AFONSO, através da CÂMARA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO, CNPJ-MF, Nº 08.549.826/0001-16, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) FRANCISCO PEDRO DA SILVA NETO, PRESIDENTE, e do outro lado a empresa: SALES ASSESSORIA E COMERCIO LTDA - ME, CNPJ: 18.540.255/0001-02, com sede na Rua Joaquim Clemente, 200 - Andar 1 - Centro - Umarizal-RN, CEP: 59.865-000, denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. WASHINGTON CARLOS DE OLIVEIRA SALES, têm justo e contratado o seguinte, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação contratual dos serviços continuados de Assessoria Técnica na Área de Licitação previsto no contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA:

Justificam o presente termo por ser um serviço continuado, e essencial, e foram prestados regularmente, e ambos têm interesse na sua continuidade, além ser economicamente vantajoso para administração a sua continuidade, bem como o interesse público. Diante desses fatos e de acordo com a lei, é que optamos pelo presente Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 31 de dezembro de 2025, até o dia 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Almino Afonso - RN, 19 de dezembro de 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

CNPJ: 08.549.826/0001-16

CONTRATANTE

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 26 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2310

SALES ASSESSORIA E COMERCIO LTDA - ME

CNPJ: 18.540.255/0001-02

CONTRATADO(A)

Publicado por: FRANCISCO PEDRO DA SILVA NETO
Código Identificador: 30603261

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 005/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025 - DL

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de ALMINO AFONSO, através da CÂMARA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO, CNPJ-MF, Nº 08.549.826/0001-16, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) FRANCISCO PEDRO DA SILVA NETO, PRESIDENTE, e do outro lado a empresa: VAS CONTABILIDADE E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ: 58.503.991/0001-05, com sede na Rua Antônio Joaquim, 81 - Centro - Almino Afonso-RN, CEP: 59.760-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr (a). DANIEL KENNEDY ALVES, portador do(a) CPF: 012.878.224-28, têm justo e contratado o seguinte, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação contratual dos serviços continuados de Consultoria e Assessoria e Contábil, Consultoria do E-social, através da Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (SPED) previsto no contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA:

Justificam o presente termo por ser um serviço continuado, e essencial, e foram prestados regularmente, e ambos têm interesse na sua continuidade, além ser economicamente vantajoso para administração a sua continuidade, bem como o interesse público. Diante desses fatos e de acordo com a lei, é que optamos pelo presente Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 31 de dezembro de 2025, até o dia 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Almino Afonso - RN, 19 de dezembro de 2025

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 26 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2310

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

CNPJ: 08.549.826/0001-16

CONTRATANTE

VAS CONTABILIDADE E SERVIÇOS LTDA - EPP

CNPJ 58.503.991/0001-05

CONTRATADO(A)

Publicado por: FRANCISCO PEDRO DA SILVA NETO
Código Identificador: 10210152

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
TERMO ADITIVO CONTRATUAL

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE SERVIÇOS Nº 008/2025 DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 005/2025 - DL**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de ALMINO AFONSO, através da CÂMARA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO, CNPJ-MF, Nº 08.549.826/0001-16, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) FRANCISCO PEDRO DA SILVA NETO, PRESIDENTE, e do outro lado a empresa: LEMOS E MARQUES LTDA - ME, CNPJ: 11.598.572/0001-30, com sede na Rua Desembargador Silvino Bezerra, 440 - Bairro: Presidente Costa e Silva - Mossoró-RN, CEP: 59.628-350, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr (a). EMILIO CARLOS LOPES LEMOS, portador do(a) CPF: 382.326.423-00, têm justo e contratado o seguinte, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação

aplicável, especialmente pelo art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação contratual dos serviços continuados de cessão de direito de uso de Sistemas Informatizados Recursos Humanos e Folha de Pagamento, voltados para atender as necessidades e atividades do Legislativo Municipal previsto no contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA:

Justificam o presente termo por ser um serviço continuado, e essencial, e foram prestados regularmente, e ambos têm interesse na sua continuidade, além ser economicamente vantajoso para administração a sua continuidade, bem como o interesse público. Diante desses fatos e de acordo com a lei, é que optamos pelo presente Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 31 de dezembro de 2025, até o dia 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 26 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2310

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

FRANCISCO PEDRO DA SILVA NETO, PRESIDENTE, e do outro lado a pessoa: MARIA JASMIN ALMEIDA DA SILVA, CPF: 706.332.974-02, com sede na Rua Princesa Isabel, 240 - Bairro: Francisco de Souza Nunes - Almino Afonso-RN, CEP: 59.760-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr (a). MARIA JASMIN ALMEIDA DA SILVA, portador do(a) CPF: 706.332.974-02, têm justo e contratado o seguinte, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Almino Afonso - RN, 19 de dezembro de 2025

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

CNPJ: 08.549.826/0001-16

CONTRATANTE

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação contratual dos serviços continuados de limpeza da sede do Poder Legislativo previsto no contrato.

LEMOS E MARQUES LTDA - ME

CNPJ 01.243.220/0001-09

CONTRATADO(A)

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 009/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025 - DL

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de ALMINO AFONSO, através da CÂMARA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO, CNPJ-MF, Nº 08.549.826/0001-16, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a)

CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA:

Justificam o presente termo por ser um serviço continuado, e essencial, e foram prestados regularmente, e ambos têm interesse na sua continuidade, além ser economicamente vantajoso para administração a sua continuidade, bem como o interesse público. Diante desses fatos e de acordo com a lei, é que optamos pelo presente Aditivo.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 26 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2310

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 31 de dezembro de 2025, até o dia 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Almino Afonso - RN, 19 de dezembro de 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

CNPJ: 08.549.826/0001-16

CONTRATANTE

MARIA JASMIN ALMEIDA DA SILVA

CPF: 706.332.974-02

CONTRATADO(A)

Publicado por: FRANCISCO PEDRO DA SILVA NETO
Código Identificador: 20448013

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 010/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025 - DL

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de ALMINO AFONSO, através da CÂMARA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO, CNPJ-MF, Nº 08.549.826/0001-16, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) FRANCISCO PEDRO DA SILVA NETO, PRESIDENTE, e do outro lado a pessoa: CARMILENE VIEIRA CAVALCANTE , CPF: 100.124.484-27, com sede na Rua Joaquim Cirilo de Andrade, 139 - Bairro: Maroca - Almino Afonso-RN, CEP: 59.760-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr (a). CARMILENE VIEIRA CAVALCANTE, portador do(a) CPF: 100.124.484-27, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr (a). MARIA JASMIN ALMEIDA DA SILVA, portador do(a) CPF: 706.332.974-02, têm justo e contratado o seguinte, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação contratual dos serviços continuados de copa e cozinha da sede do Poder Legislativo previsto no contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 26 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2310

Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA:

Justificam o presente termo por ser um serviço continuado, e essencial, e foram prestados regularmente, e ambos têm interesse na sua continuidade, além ser economicamente vantajoso para administração a sua continuidade, bem como o interesse público. Diante desses fatos e de acordo com a lei, é que optamos pelo presente Aditivo.

CARMILENE VIEIRA CAVALCANTE

CPF: 100.124.484-27

CONTRATADO(A)

Publicado por: FRANCISCO PEDRO DA SILVA NETO
Código Identificador: 65444574

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 31 de dezembro de 2025, até o dia 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 021/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025 - DL

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de ALMINO AFONSO, através da CÂMARA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO, CNPJ-MF, Nº 08.549.826/0001-16, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) FRANCISCO PEDRO DA SILVA NETO, PRESIDENTE, e do outro lado a empresa: 12.463.815 FRANCISCO PEREIRA, CNPJ: 12.463.815/0001-96, com sede Av. Lauro Maia, 631 - Bairro: Centro - Patu/RN, CEP: 59.770-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr. (a). FRANCISCO PEREIRA, portador do(a) CPF: 406.008.154-04, têm justo e contratado o seguinte, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Almino Afonso - RN, 19 de dezembro de 2025

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

CNPJ: 08.549.826/0001-16

CONTRATANTE

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 26 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2310

contratual dos serviços continuados de técnicos de manutenção preventiva e corretiva no sistema de sonorização da Câmara Municipal previsto no contrato.

Almino Afonso - RN, 19 de dezembro de 2025

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

CNPJ: 08.549.826/0001-16

CONTRATANTE

CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA:

Justificam o presente termo por ser um serviço continuado, e essencial, e foram prestados regularmente, e ambos têm interesse na sua continuidade, além ser economicamente vantajoso para administração a sua continuidade, bem como o interesse público. Diante desses fatos e de acordo com a lei, é que optamos pelo presente Aditivo.

12.463.815 FRANCISCO PEREIRA

CNPJ 12.463.815/0001-96

CONTRATADO(A)

Publicado por: FRANCISCO PEDRO DA SILVA NETO
Código Identificador: 15010701

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 31 de dezembro de 2025, até o dia 31 de dezembro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
TERMO ADITIVO CONTRATUAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 001/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 - INEX

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de ALMINO AFONSO, através da CÂMARA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO, CNPJ-MF, Nº 08.549.826/0001-16, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) FRANCISCO PEDRO DA SILVA NETO, PRESIDENTE, e do outro lado a empresa: COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ: 08.324.196/0001-81, com sede na Rua Mermoz, 150 - Bairro: Baldo - Natal-RN, CEP: 59.025.250, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr (a). GENILSON NUNES CARLOS, têm justo e contratado o seguinte, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 26 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2310

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação contratual dos serviços continuados de fornecimento de energia elétrica previsto no contrato.

Almino Afonso - RN, 19 de dezembro de 2025

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

CNPJ: 08.549.826/0001-16

CONTRATANTE

CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA:

Justificam o presente termo por ser um serviço continuado, e essencial, e foram prestados regularmente, e ambos têm interesse na sua continuidade, além ser economicamente vantajoso para administração a sua continuidade, bem como o interesse público. Diante desses fatos e de acordo com a lei, é que optamos pelo presente Aditivo.

COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ: 08.324.196/0001-81

CONTRATADO(A)

Publicado por: FRANCISCO PEDRO DA SILVA NETO
Código Identificador: 78801384

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 31 de dezembro de 2025, até o dia 31 de dezembro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
TERMO ADITIVO CONTRATUAL

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE SERVIÇOS Nº 002/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
002/2025 - INEX**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de ALMINO AFONSO, através da CÂMARA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO, CNPJ-MF, Nº 08.549.826/0001-16, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a)

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 26 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2310

FRANCISCO PEDRO DA SILVA NETO, PRESIDENTE, e do outro lado a empresa: COMPANHIA AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ: 08.334.385/0001-35, com sede na Av. Salgado Filho, 1555 - Bairro: Tirol - Natal-RN, CEP: 59.056.000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr (a). GENILSON NUNES CARLOS, têm justo e contratado o seguinte, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação contratual dos serviços continuados de fornecimento de água por meio de distribuição previsto no contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA:

Justificam o presente termo por ser um serviço continuado, e essencial, e foram prestados regularmente, e ambos têm interesse na sua continuidade, além ser economicamente vantajoso para administração a sua continuidade, bem como o interesse público. Diante desses fatos e de acordo com a lei, é que optamos pelo presente Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 31 de dezembro de 2025, até o dia 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Almino Afonso - RN, 19 de dezembro de 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

CNPJ: 08.549.826/0001-16

CONTRATANTE

COMPANHIA ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ: 08.334.385/0001-35

CONTRATADO(A)

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 26 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2310

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
TERMO ADITIVO CONTRATUAL

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE SERVIÇOS Nº 004/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
003/2025 - INEX**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de ALMINO AFONSO, através da CÂMARA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO, CNPJ-MF, Nº 08.549.826/0001-16, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) FRANCISCO PEDRO DA SILVA NETO, PRESIDENTE, e do outro lado a empresa: SANAILTON DE LIMA DIAS LTDA - ME, CNPJ: 40.998.889/0001-62, com sede na Av. Deputado Anderson Dutra, 461 - Bairro: Centro - Rafael Godeiro-RN, CEP: 59.740-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr (a). SANAILTON DE LIMA DIAS - CPF: 061.827.264-07, têm justo e contratado o seguinte, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação contratual dos serviços continuados de consultoria em Controle Interno e em execução de despesa pública com ênfase na Resolução 028/2020 TCE RN, com o objetivo de fortalecer a boa qualidade da administração, implementando o cumprimento de todas as normas e regulamentos internos e externos, visando a legalidade dos atos de que resultem a realização da despesa com acompanhamento de processos de compras governamentais previsto no contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA:

Justificam o presente termo por ser um serviço continuado, e essencial, e foram prestados regularmente, e ambos têm interesse na sua continuidade, além ser economicamente vantajoso para administração a sua continuidade, bem como o interesse público. Diante desses fatos e de acordo com a lei, é que optamos pelo presente Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 31 de dezembro de 2025, até o dia 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Almino Afonso - RN, 19 de dezembro de 2025

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 26 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2310

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

CNPJ: 08.549.826/0001-16

CONTRATANTE

SANAILTON DE LIMA DIAS LTDA

CNPJ 40.998.889/0001-62

CONTRATADO(A)

Publicado por: FRANCISCO PEDRO DA SILVA NETO
Código Identificador: 05383744

CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA **DECRETO LEGISLATIVO**

DECRETO LEGISLATIVO N° 04/2025

Dispõe sobre ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Canguaretama/RN e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa,

CONSIDERANDO as festividades de final de ano e a necessidade de organização administrativa do Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO a conveniência e a oportunidade administrativa, sem prejuízo da continuidade dos serviços essenciais,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Canguaretama/RN nos seguintes

dias:

- I - 26 de dezembro de 2025;
- II - 31 de dezembro de 2025;
- III - 02 de janeiro de 2026.

Art. 2º Fica igualmente estabelecido ponto facultativo no dia 05 de janeiro de 2026, em razão do recesso administrativo de final de ano.

Art. 3º O retorno do expediente normal da Câmara Municipal de Canguaretama/RN dar-se-á no dia 06 de janeiro de 2026, em seu horário regular de funcionamento.

Art. 4º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços considerados essenciais, que deverão funcionar normalmente, a critério da Presidência.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canguaretama/RN, 24 de dezembro de 2025.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se

JOSÉ ELÂNIO SOUZA DE LIMA

Presidente da Câmara Municipal Canguaretama/RN

Publicado por: JOSE ELANIO SOUZA DE LIMA
Código Identificador: 54343480

CÂMARA MUNICIPAL DE ENCANTO

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 26 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2310

INEXIGIBILIDADE

Inexigibilidade 17122025

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE ELETRÔNICA Nº 17122025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17122025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de contratação direta de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor/prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a proponente apresentou a proposta mais vantajosa;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para celebrar o contrato, conforme preconizado no inciso V do artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a JUSTIFICATIVA apresentada pelo Agente de Contratação que prevê que a Inexigibilidade Eletrônica de Licitação está em conformidade com o Art. 74, III, c da Lei Federal 14.133 de 1 de abril de 2021, III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: [...] c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

CONSIDERANDO que o processo de contratação direta foi conduzido em estrita conformidade com o Art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021, o qual enfatiza a importância de transparência e competitividade através da publicação de avisos em sítio eletrônico oficial do órgão, visando atrair propostas competitivas mesmo em cenários de limitada competição;

CONSIDERANDO que a seleção do fornecedor foi realizada com base numa análise detalhada que confirmou a proposta mais vantajosa para a administração pública, cumprindo os princípios de economicidade, eficiência e adequação às necessidades do órgão, conforme demonstrado pelas justificações robustas e documentação completa apresentadas no processo;

CONSIDERANDO que, apesar da presença de um único proponente, o processo não foi comprometido em sua

integridade ou objetividade, assegurando que todas as etapas foram transparentes e que a oferta selecionada estava alinhada com os preços de mercado e os interesses públicos;

CONSIDERANDO que a adjudicação e homologação do contrato estão de acordo com os requisitos legais estabelecidos no inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, que exige a autorização da autoridade competente para a conclusão do processo de contratação;

AUTORIZO a Inexigibilidade Eletrônica de Licitação nº 17122025, nos termos descritos abaixo:

OBJETO A SER CONTRATADO: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA LEGISLATIVA, ADMINISTRATIVA E JUDICIAL, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN

PROPONENTE: FRANCISCO DIEGO FERNANDES BEZERRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

VALOR TOTAL: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)

Dante do exposto, o ORDENADOR DE DESPESAS, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO, com fulcro no Art. 74, III, c da Lei nº 14.133/2021.

DETERMINO, ainda, que seja divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, este ato e o extrato decorrente do contrato, em atendimento aos preceitos estabelecidos no artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021.

Encanto/RN, 24 de dezembro de 2025

Leandro Roberto de Lima Silva
ORDENADOR DE DESPESAS

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 17122025

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 26 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2310

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA LEGISLATIVA, ADMINISTRATIVA E JUDICIAL, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN.

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 17122025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara e, considerando o incomensurável interesse público; considerando, também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico apenso, RATIFICA e HOMOLOGA o ATO DE INEXIGIBILIDADE para a contratação da empresa FRANCISCO DIEGO FERNANDES BEZERRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (27.100.921/0001-82) amparado no art. 74, Inciso III, alínea "c", da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e alterações subsequentes, cujo valor contratual global é de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 7.000,00 (sete mil reais). A despesa correrá à conta dos recursos financeiros oriundos de receitas provenientes do Orçamento da Câmara Municipal, através da Unidade Orçamentária Exercício 2025, dotação orçamentária:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE ENCANTO:

- 4. 1001. 1. 31. 1 - AÇÃO LEGISLATIVA
- 4. 1001. 1. 31. 1. 2.1 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
- 4. 1001. 1. 31. 1. 2.1. 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Encanto/RN, 24/12/2025.

LEANDRO ROBERTTO DE LIMA SILVA

Presidente

Câmara Municipal de Encanto

Extrato de Inexigibilidade de Licitação

Processo: 17122025 - INEXIGIBILIDADE

Objeto: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA LEGISLATIVA, ADMINISTRATIVA E JUDICIAL, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN.

Contratado: FRANCISCO DIEGO FERNANDES BEZERRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (27.100.921/0001-82)

Valor Total Julgado: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), Base legal: art. 74, Inciso III, alínea "c", da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Encanto/RN, 24/12/2025.

Publicado por: LEANDRO ROBERTTO DE LIMA SILVA
Código Identificador: 86503306

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO n.º 012/2025 - CARONA n.º 001/2025

Extrato do Contrato nº 012/2025

Carona nº 001/2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Espírito Santo - CNPJ: 40.800.575/0001-03

CONTRATADA: FLEXIBASE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ/CPF: 04.869.711/0001-58

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para realizar o fornecimento de mobiliário corporativo, para atender as necessidades do Poder Legislativo do município de Espírito Santo/RN.

VALOR: R\$ 186.702,00 (CENTO E OITENTA E SEIS MIL SETECENTOS E DOIS REAIS).

VIGÊNCIA: De: 22/12/2025 a 21/12/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/21

ESPÍRITO SANTO/RN, 22 de dezembro de 2025

MARIA FERNANDA SIMAS ARANHA TEIXEIRA DE CARVALHO -

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 26 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2310

P/Contratante

PRESIDENTE

JOAO FRANCISCO MENDES - P/Contratada

REPRESENTANTE

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:

A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no Artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

Publicado por: Maria Fernanda Simas Aranha Teixeira de Carvalho
Código Identificador: 83653128

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO
TERMO

**TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
003/2025**

Pelo presente instrumento particular de Aditivo contratual, sendo de um lado como CONTRATANTE, a Câmara Municipal de Vereadores de Espírito Santo/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.932.399/0001-65, com sede à Rua Doutor Augusto Monteiro, nº 192 - Centro - Espírito Santo/RN, aqui representada neste ato por seu Presidente, Maria Fernanda Simas Aranha Teixeira de Carvalho, brasileira, residente e domiciliada neste Município de Espírito Santo/RN; e do outro lado como CONTRATADA, a empresa ANDREZA KELE GOMES SOARES, inscrito(a) no CNPJ/CPF: 11.879.883/0001-78, com sede à Rua João Porfírio de Souza, nº 45 - Centro - Baía Formosa/RN - CEP: 59.194-000, aqui denominada CONTRATADA, representado(a) neste ato por sua Responsável legal, ANDREZA KELE GOMES SOARES, ficam aditados de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogada, até o dia 08 de janeiro de 2027 (08/01/2027), a vigência do Contrato nº 003/2025, celebrado inicialmente em 09 de janeiro de 2025 (09/01/2025), oriundo do processo administrativo 09010006/25, Inexigibilidade N.º 005/2025.

CLÁUSULA 4ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato nº 003/2025, celebrado inicialmente em 09 de janeiro de 2025 (09/01/2025), oriundo do processo administrativo 09010006/25, Inexigibilidade N.º 005/2025, inclusive as condições de pagamento.

E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Espírito Santo/RN, em 23 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente Aditivo tem como objetivo alterar até o dia 08 de janeiro de 2027 (08/01/2027), o prazo para execução do Contrato nº 003/2025, celebrado inicialmente em 09 de janeiro de 2025 (09/01/2025), oriundo do processo administrativo 09010006/25, Inexigibilidade N.º 005/2025.

MARIA FERNANDA SIMAS ARANHA TEIXEIRA DE CARVALHO

Presidente da Câmara de Vereadores

Contratante

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 26 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2310

ANDREZA KELE GOMES SOARES

ANDREZA KELE GOMES SOARES

CPF/MF: 068.239.734-20

Pela Contratada

Projeto/Atividade: 2001 - Manutenção das Atividades Funcionais da Câmara Municipal;

Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pj;

Fonte de Recursos: 1500.0000 - Recursos - Não vinculados a impostos

Publicado por: Maria Fernanda Simas Aranha Teixeira de Carvalho
Código Identificador: 13802885

CÂMARA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

TERMO ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, sediada na Avenida Luiz Gonzaga, nº 967 - centro - Ipanguaçu/RN.

CONTRATADO: G R CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - CNPJ: 21.575.742/0001-15, sediada na Rua José do Egito, nº 45 - Centro - Guamaré/RN.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Renovação do Contrato Administrativo nº 001/2024, por mais 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: 08/01/2026 a 07/01/2027

VALOR DO ADITIVO: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 01 - Poder Legislativo;

Unidade Orçamentária: 001 - Câmara Municipal de Ipanguaçu;

Função: 01 - Legislativa;

Sub-função: 031 - Ação Legislativa;

Programa: 0001 - Desenvolvimento e Modernização do Legislativo;

Ipanguaçu/RN., 26 de dezembro de 2025.

Josimar Lopes

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: JOSIMAR LOPES
Código Identificador: 42802148

CÂMARA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU
TERMO ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 193/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, sediada na Avenida Luiz Gonzaga, nº 967 - centro - Ipanguaçu/RN.

CONTRATADO: CONNECTNET BRASIL LTDA - CNPJ: 52.711.722/0001-58, sediada na Rua Zacarias Manoel de Brito, nº 39 - Sala 1 - Centro - Itaja/RN.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Renovação Contratual por mais 12 (doze) meses, referente ao Contrato Administrativo nº 002/2024.

VIGÊNCIA: 09/01/2026 a 08/01/2027

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 26 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2310

VALOR DO ADITIVO: R\$ 9.120,00 (Nove mil cento e vinte reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 01 - Poder Legislativo;

Unidade Orçamentária: 001 - Câmara Municipal de Ipanguaçu;

Função: 01 - Legislativa;

Sub-função: 031 - Ação Legislativa;

Programa: 0001 - Desenvolvimento e Modernização do Legislativo;

Projeto/Atividade: 2001 - Manutenção das Atividades Funcionais da Câmara Municipal;

Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ;

Fonte de Recursos: 1500.0000 - Recursos - Não vinculados a impostos

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 107 da Lei 14.133/2021.

Ipanguaçu/RN., 26 de dezembro de 2025.

Josimar Lopes

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: JOSIMAR LOPES
Código Identificador: 64634054

CÂMARA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU TERMO ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, sediada na Avenida Luiz Gonzaga, nº 967 - centro - Ipanguaçu/RN.

CONTRATADO: LOPESOFT TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 06.050.403/0001-21, sediada na Rua João Celso Filho, nº 1075 - Bairro São João - Assú/RN.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Renovação Contratual por mais 12 (doze) meses, referente ao Contrato Administrativo nº 004/2024.

VIGÊNCIA: 11/01/2026 a 10/01/2027

VALOR DO ADITIVO: R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil setecentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 01 - Poder Legislativo;

Unidade Orçamentária: 001 - Câmara Municipal de Ipanguaçu;

Função: 01 - Legislativa;

Sub-função: 031 - Ação Legislativa;

Programa: 0001 - Desenvolvimento e Modernização do Legislativo;

Projeto/Atividade: 2001 - Manutenção das Atividades Funcionais da Câmara Municipal;

Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ;

Fonte de Recursos: 1500.0000 - Recursos - Não vinculados a impostos

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 107 da Lei 14.133/2021.

Ipanguaçu/RN., 26 de dezembro de 2025.

Josimar Lopes

Presidente da Câmara Municipal

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 26 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2310

Publicado por: JOSIMAR LOPES
Código Identificador: 24780352

CÂMARA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU TERMO ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, sediada na Avenida Luiz Gonzaga, nº 967 - centro - Ipanguaçu/RN.

CONTRATADO: A R C M LTDA - CNPJ: 36.308.772/0001-32, sediada na Rua Vicente Germano, nº 512 - Bairro Alto do Triangulo - Angicos/RN.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Renovação Contratual por mais 12 (doze) meses, referente ao Contrato Administrativo nº 007/2024.

VIGÊNCIA: 16/01/2026 a 15/01/2027

VALOR DO ADITIVO: R\$ 13.200,00 (treze mil duzentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 01 - Poder Legislativo;

Unidade Orçamentária: 001 - Câmara Municipal de Ipanguaçu;

Função: 01 - Legislativa;

Sub-função: 031 - Ação Legislativa;

Programa: 0001 - Desenvolvimento e Modernização do Legislativo;

Projeto/Atividade: 2001 - Manutenção das Atividades Funcionais da Câmara Municipal;

Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ;

Fonte de Recursos: 1500.0000 - Recursos - Não vinculados a impostos

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 107 da Lei 14.133/2021.

Ipanguaçu/RN., 26 de dezembro de 2025.

Josimar Lopes

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: JOSIMAR LOPES
Código Identificador: 24462418

CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAIRA TERMO ADITIVO CONTRATUAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 170100001

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 170100001

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAIRA/RN, com sede na Av. Aristófanes Fernandes,290, Centro, CEP: 59.594-000, Jandaira/RN, inscrita no CNPJ sob nº 08.470.916/0001-17 aqui representada pelo Sr. Severino Matias Filho, presidente da Edilidade, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Jandaira/RN, inscrito no CPF sob nº 522.605.424-68., doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa R A BEZERRIL CONTABILIDADE PÚBLICA ME, domiciliado(a) da cidade de JOÃO CÂMARA/RN, Rua Domingos Ramos, 17, conj bela vista, João Câmara, CEP 59.550-000, inscrito(a) no CPNJ nº 17.347.450/0001-58, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e nas cláusulas do Contrato original, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 07021290/2025,

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 26 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2310

firmado com base na Dispensa de Licitação nº 170100001, cujo objeto é a Prestação de serviço de caráter continuado na assessoria especializada nos serviços técnicos ao setor de gestão de pessoas da Edilidade (RH), bem como no fornecimento de sistema operacional integrados ao E-SOCIAL e SIAIDP, que devem ser desenvolvidos na sede da Edilidade.

Parágrafo Primeiro: Fica acrescido ao objeto do Contrato, sem qualquer reajuste ou acréscimo aos valores originalmente pactuados, a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria ao Setor de Contabilidade e Financeiro da Câmara Municipal, de forma complementar aos serviços já contratados.

Parágrafo Segundo: A ampliação do escopo contratual ora ajustada compreende atividades de apoio técnico, orientação e assessoramento nas rotinas contábeis, orçamentárias e financeiras do Poder Legislativo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTABIL E FINANCEIRA

I - assessoramento técnico permanente na execução da contabilidade pública, em conformidade com a Lei nº 4.320/1964, a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei 14.133/21, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP) e demais normas expedidas pelos órgãos de controle externo;

II - apoio técnico na execução, acompanhamento e controle da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Poder Legislativo Municipal;

III - orientação e suporte técnico na elaboração, conferência e acompanhamento de registros contábeis, balancetes, demonstrativos, relatórios fiscais e demais peças exigidas pelos Tribunais de Contas e demais órgãos de controle;

IV - assessoramento na interpretação e correta aplicação da legislação, normas técnicas e regulamentos pertinentes à contabilidade pública, à execução financeira e à responsabilidade fiscal;

V - apoio técnico na instrução de processos administrativos relacionados à execução orçamentária e financeira, quando demandado.

Parágrafo único. Os serviços serão prestados de forma contínua, conforme as necessidades da Câmara Municipal, observadas as condições, limites e obrigações estabelecidas neste contrato, no Termo de Referência Jandaira/RN, 24 de dezembro de 2025 nos demais instrumentos que o integram, nos termos do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 02 de janeiro de 2026, com término previsto para 31 de dezembro de 2026, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO ADITIVADO

A prorrogação contratual que trata a cláusula anterior, objeto deste termo aditivo, será pago ao CONTRATADO a quantia mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais), tendo o valor global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Parágrafo Primeiro: O presente acréscimo que trata cláusula primeira, configura mera adequação qualitativa do objeto, nos termos do art. 124, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, não implicando alteração do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas.

Parágrafo Segundo: Atestamos, para os devidos fins, que, após análise dos preços praticados e das condições contratuais vigentes, restou constatado que as condições e os valores permanecem vantajosos para a Administração Pública, mostrando-se compatíveis com os preços de mercado e adequados ao interesse público.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato original, que não conflitem com este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 26 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2310

31/12/2026: As demais Cláusulas do processo de dispensa em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN

Severino Matias Filho

CONTRATANTE

Lucrécia/RN, 24 de dezembro de 2025.

Romulo Soares Vieira Liberato

Ordenador de Despesa

Publicado por: ROMULO SOARES VIEIRA LIBERATO
Código Identificador: 33758584

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

DISPENSA

PRIMEIRO ADITIVO A DISPENSA - Nº 2204001/2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Lucrécia/RN.
CONTRATADO: CARLOS DARIO AMARAL E SILVA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 13.251.683/0001-00. OBJETO: O presente aditivo tem como objetivo o acréscimo de prazo em 12 (doze) meses passando a vigência a partir de 01/01/2026 até 31/12/2026: As demais Cláusulas do processo de dispensa em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

Lucrécia/RN, 24 de dezembro de 2025.

Romulo Soares Vieira Liberato

Ordenador de Despesa

Publicado por: ROMULO SOARES VIEIRA LIBERATO
Código Identificador: 81003581

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

DISPENSA

PRIMEIRO ADITIVO A DISPENSA - Nº 0703001/2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Lucrécia/RN.
CONTRATADO: SISTEMAS INTEGRADOS APLICADOS AO SETOR PÚBLICO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.603.971/0001-91. OBJETO: O presente aditivo tem como objetivo o acréscimo de prazo em 12 (doze) meses passando a vigência a partir de 01/01/2026 até

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
DISPENSA

PRIMEIRO ADITIVO A DISPENSA - Nº 17030042025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Lucrécia/RN.
CONTRATADO: CARLOS DARIO AMARAL E SILVA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 13.251.683/0001-00. OBJETO: O presente aditivo tem como objetivo o acréscimo de prazo em 12 (doze) meses passando a vigência a partir de 01/01/2026 até 31/12/2026: As demais Cláusulas do processo de dispensa em referência permanecem

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 26 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2310

inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO
LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

Lucrécia/RN, 24 de dezembro de 2025.

Romulo Soares Vieira Liberato

Ordenador de Despesa

ALMIR DOS SANTOS SILVA

Agente de Contratação

Publicado por: ROMULO SOARES VIEIRA LIBERATO
Código Identificador: 17424014

Publicado por: DALILA SIQUEIRA DA COSTA DANTAS ARAUJO
Código Identificador: 68334671

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
AVISO

TERMO DE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR PROCEDIMENTO FRACASSADO

TERMO DE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR
PROCEDIMENTO FRACASSADO

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO CIVIL (PESSOA FÍSICA) PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO E ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA LICITAÇÃO DA REFORMA DA FACHADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN

AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 020/2025

PORCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO-RN, por meio do Sr. ALMIR DOS SANTOS SILVA, nomeado Agente de Contratação e Equipe de Apoio, através da Portaria nº 006/2025 de 06 de janeiro de 2025, torna público que a DISPENSA FÍSICA Nº 020/2025, foi declarada FRACASSADA.

Ouro Branco-RN, em 24 de dezembro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS
ATOS

ATO Nº. 014/2025 - CMP

LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 14, caput, do Regimento Interno da Câmara:

RESOLVE:

Art. 1º Decretar como sendo ponto facultativo, no âmbito da Câmara Municipal de Parelhas/RN, os expedientes:

I - do dia 26 de dezembro de 2025 (sexta-feira), em razão do feriado do Dia do Natal, celebrado em 25 de dezembro de 2025 (quinta-feira);

II - do dia 02 de janeiro de 2026 (sexta-feira), em razão do feriado da Confraternização Universal (Ano Novo), celebrado em 1º de janeiro de 2026 (quinta-feira).

Art. 2º Este ato entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, Câmara Municipal de Parelhas/RN, em 24 de dezembro de 2025.

LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS

Presidente

Publicado por: FRANCIMARA ALVES DOS SANTOS MOLINA
Código Identificador: 61378335

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE
PORTARIA

PORTARIA Nº 081/2025

PORTARIA Nº 81/2025 - GP/CMPG

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 26 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2310

Dispõe sobre o recesso de final de ano e o funcionamento administrativo durante o período de recesso legislativo da Câmara Municipal de Pedra Grande/RN.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal,

CONSIDERANDO o encerramento dos trabalhos legislativos da Sessão Ordinária do exercício legislativo vigente;

CONSIDERANDO que o período de recesso legislativo ocorre nos meses de dezembro e janeiro, conforme previsto no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pedra Grande/RN;

CONSIDERANDO as festividades alusivas ao Natal e ao Ano Novo;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido recesso dos trabalhos administrativos do Poder Legislativo do Município de Pedra Grande/RN, no período de 22 de dezembro de 2025 a 12 de janeiro de 2026, não havendo expediente presencial na sede da Câmara Municipal.

Parágrafo único. Durante o período previsto no caput, o atendimento da Câmara Municipal ocorrerá exclusivamente em caráter excepcional, por meio eletrônico ou telefônico, para situações de urgência e necessidade institucional, nos contatos oficiais da Casa Legislativa.

Parágrafo único. Na hipótese de convocação de sessão extraordinária, a Presidente poderá convocar os servidores necessários para dar suporte administrativo e operacional à sua realização.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Grande/RN, 24 de dezembro de 2025.

Flávia Lima de Oliveira Araújo

Presidente da Câmara Municipal

Pedra Grande/RN

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DO MANGUE

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 21/2025

Partes: JOSE GENARIO FREIRE TAVARES, CNPJ: 40.057.042/0001-83 e a Câmara Municipal de Porto do Mangue, representada por Sr(a) ANTÔNIO AILTON SOUZA SILVA, Presidente.

Objeto.....: Contratação de empresa para reforma de bancada e confecção de móveis para a Câmara Municipal de Porto do Mangue/RN.

Contratado.....: JOSE GENARIO FREIRE TAVARES, CNPJ: 40.057.042/0001-83, Rua Coronel Liberalino, N º 341, Centro, Areia Branca/RN, CEP 59.655-000

Prazo.....: 31 de dezembro de 2025.

Dotação: Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica.

Valor total: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Fundamento Legal...: artigo 75, II da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

PORTO DO MANGUE - RN, 23 de dezembro de 2025.

Publicado por: ANTONIO AILTON DE SOUZA SILVA
Código Identificador: 73770811

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 26 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2310

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 21/2025

RECONHEÇO a DISPENSA de Licitação fundamentada no artigo 75, II da Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da JOSE GENARIO FREIRE TAVARES, CNPJ: 40.057.042/0001-83, referente à Contratação de empresa para reforma de bancada e confecção de móveis para a Câmara Municipal de Porto do Mangue/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 72, III do Estatuto das Licitações, o Parecer Jurídico, emitido pela Procuradoria da Câmara Municipal de Porto do Mangue, sendo favorável à dispensa do processo licitatório, assim determino que seja publicado o devido extrato.

PORTO DO MANGUE - RN, 23 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO AILTON SOUZA SILVA

Presidente

Publicado por: ANTONIO AILTON DE SOUZA SILVA
Código Identificador: 33322200

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DO MANGUE

TERMO

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE ATO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO 21/2025**

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DO MANGUE
fundamentada no artigo 75, II da Lei nº 14.133/2021 e alterações, no sentido de autorizar a Contratação de empresa para reforma de bancada e confecção de móveis para a Câmara Municipal de Porto do Mangue/RN.

JUSTIFICATIVA: O enquadramento da situação especificada em Dispensa de Licitação prevista no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021, busca atender ao interesse público face ao princípio da economicidade e celeridade processual, tendo em vista a especialidade dos serviços e a discricionariedade da administração na escolha, a qual permite ao agente público que no caso concreto reconheça a necessidade da contratação direta. A Dispensa de Licitação neste caso deriva da economicidade e celeridade procedural, atingindo ao interesse público. A contratação é norteada pelo critério da vantagem econômica e na busca da realização de suas atividades-fim deste Órgão Municipal no caso em questão a escolha se deu pela celeridade no serviço/fornecimento e da economicidade na contratação, para alcançar a efetividade administrativa pertinente.

Com a instituição dos fundamentos acima expostos, foi constatado que o interessado JOSE GENARIO FREIRE TAVARES, CNPJ: 40.057.042/0001-83, possui todos os requisitos técnicos e econômicos viáveis, para as resoluções dos nossos serviços prestados.

Porto do Mangue/RN, 23 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO AILTON SOUZA SILVA

Presidente

Publicado por: ANTONIO AILTON DE SOUZA SILVA
Código Identificador: 43442401

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DO MANGUE

EXTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO 22/2025**

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 26 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2310

RECONHEÇO a DISPENSA de Licitação fundamentada no artigo 75, II da Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da RAILA FELIPE DA SILVA, CNPJ: 57.073.672/0001-44, referente à Contratação de empresa para aquisição de mobília para a Câmara Municipal de Porto do Mangue/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 72, III do Estatuto das Licitações, o Parecer Jurídico, emitido pela Procuradoria da Câmara Municipal de Porto do Mangue, sendo favorável à dispensa do processo licitatório, assim determino que seja publicado o devido extrato.

Partes: RAILA FELIPE DA SILVA, CNPJ: 57.073.672/0001-44 e a Câmara Municipal de Porto do Mangue, representada por Sr(a) ANTÔNIO AILTON SOUZA SILVA, Presidente.

Objeto.....: Contratação de empresa para aquisição de mobília para a Câmara Municipal de Porto do Mangue/RN.

Contratado.....: RAILA FELIPE DA SILVA, CNPJ: 57.073.672/0001-44, Rua; Domingos Marques da Silva, 400, Somobam, Areia Branca/RN

Prazo.....: 31 de janeiro de 2026.

Dotação: Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Material Permanente.

Valor total: R\$ 23.279,50 (vinte e três mil e duzentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos).

Fundamento Legal....: artigo 75, II da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

PORTO DO MANGUE - RN, 23 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO AILTON SOUZA SILVA

Presidente

Publicado por: ANTONIO AILTON DE SOUZA SILVA
Código Identificador: 85006266

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DO MANGUE

TERMO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 22/2025

PORTO DO MANGUE - RN, 23 de dezembro de 2025.

Publicado por: ANTONIO AILTON DE SOUZA SILVA
Código Identificador: 06562626

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DO MANGUE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 22/2025

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no artigo 75, II da Lei nº 14.133/2021 e alterações, no sentido de autorizar a Contratação de empresa para aquisição de mobília para a Câmara Municipal de Porto do Mangue/RN.

JUSTIFICATIVA: O enquadramento da situação especificada em Dispensa de Licitação prevista no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021, busca atender ao interesse público face ao princípio da economicidade e celeridade processual, tendo em vista a especialidade dos serviços e a discricionariedade da administração na escolha, a qual permite ao agente público que no caso concreto

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 26 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2310

reconheça a necessidade da contratação direta. A Dispensa de Licitação neste caso deriva da economicidade e celeridade procedural, atingindo ao interesse público. A contratação é norteada pelo critério da vantagem econômica e na busca da realização de suas atividades-fim deste Órgão Municipal no caso em questão a escolha se deu pela celeridade no serviço/fornecimento e da economicidade na contratação, para alcançar a efetividade administrativa pertinente.

Com a instituição dos fundamentos acima expostos, foi constatado que o interessado RAILA FELIPE DA SILVA, CNPJ: 57.073.672/0001-44, possui todos os requisitos técnicos e econômicos viáveis, para as resoluções dos nossos serviços prestados.

Porto do Mangue/RN, 23 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO AILTON SOUZA SILVA, Presidente.

Objeto.....: Contratação de profissional advogada para prestação de assessoria jurídica à Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal de Porto do Mangue/RN.

Contratado.....: JÉSSICA SANTANA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 59.974.031/0001-96, Rua Joaquim Victor Holanda, 1864, Lagoa Nova, caixa postal 25, CEP 59062-460.

Prazo.....: 12 (doze) meses.

Dotação: Elemento de Despesa: 3.3.90.35.00 - Serviço de consultoria

Valor total: R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)

Fundamento Legal....: artigo 74, III, alíneas c) e e) da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

ANTÔNIO AILTON SOUZA SILVA

Presidente

Publicado por: ANTONIO AILTON DE SOUZA SILVA
Código Identificador: 05075664

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DO MANGUE
EXTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 08/2025**

Partes: JÉSSICA SANTANA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 59.974.031/0001-96 e a Câmara Municipal de Porto do Mangue, representada por Sr(a)

Publicado por: ANTONIO AILTON DE SOUZA SILVA
Código Identificador: 61262106

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DO MANGUE
**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE 08/2025**

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE de Licitação fundamentada no artigo 74, III, alíneas c) e e) da Lei n.º 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da JÉSSICA SANTANA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 59.974.031/0001-96 referente à Contratação de profissional advogada para

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 26 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2310

prestação de assessoria jurídica à Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal de Porto do Mangue/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 72, III do Estatuto das Licitações, o Parecer Jurídico, emitido pela Procuradoria da Câmara Municipal de Porto do Mangue, sendo favorável à INEXIGIBILIDADE do processo licitatório, assim determino que seja publicado o devido extrato.

PORTO DO MANGUE-RN, 24 de dezembro de 2025.

Publicado por: ANTONIO AILTON DE SOUZA SILVA
Código Identificador: 88435274

PORTO DO MANGUE - RN, 22 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO AILTON SOUZA SILVA

Presidente

Publicado por: ANTONIO AILTON DE SOUZA SILVA
Código Identificador: 26682084

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DO MANGUE
EXTRATO

Extrato do Primeiro Aditamento de quantidade do Contrato nº 041101/2025

Primeiro Aditamento de quantidade ao contrato administrativo nº 041101/2025, de serviço entre a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DO MANGUE/RN e a licitante FNX EMPREENDIMENTOS E LOCACOES LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 26.953.047/0001-63. O presente termo tem por objeto o aditamento de serviço da Contratação de empresa especializada em Execução de serviço de reforma da Câmara Municipal de Porto do Mangue/RN, de acordo com as especificações citadas no contrato e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento. O valor estabelecido na Cláusula Primeira deverá ser acrescentado mais R\$ 5.377,70 (cinco mil, trezentos e setenta e sete reais e setenta centavos), em razão das justificativas apresentadas anexa aos autos.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

PORTARIA

PORTARIA N.º053-GPCMSF/2025.

Concede diária ao Vereador da Câmara Municipal de São Fernando/RN, que especifica e dá outras providências.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal de São Fernando, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Vereador Presidente José Dinovan de Araújo uma (01) diária no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), destinada a custear despesas com alimentação, em razão de seu deslocamento à cidade de Natal/RN.

Art. 2º - A presente diária tem por finalidade viabilizar o comparecimento do parlamentar ao Instituto de Identificação, para retirada de carteiras de Identidade Nacional/CIN, conforme convênio celebrado, para o exercício de 2025, assim como, comparecer a governadoria para tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Pague-se.

Câmara Municipal de São Fernando/RN, 24 de dezembro de 2025.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 26 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2310

São Vicente/RN, em 24 de dezembro de 2025.

DIONÍSIO EULÂMPIO DOS SANTOS NETO

VICE-PRESIDENTE

Publicado por: JOSÉ DINOVAN DE ARAÚJO
Código Identificador: 22285467

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
ATA

ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS D 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12000003/25

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de dezembro de 2025, às 09h30min, na Sala da Secretaria Geral da Câmara Municipal de São Vicente/RN, com sede à Av. Senador Agenor Maria, 257, Centro, 59.380-000 - São Vicente/RN, compareceu apenas o seguinte prestador de serviços interessado no objeto da Dispensa de Licitação nº 003/2025: **MICROFÁCIL INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 08.010.923/0001-36**, localizada na Av. Teotônio Freire, 102, Centro, Currais Novos/RN.

Após o término do prazo previsto para o recebimento das propostas, procedeu-se a análise da documentação e da proposta de preço, sendo ela: **MICROFÁCIL INFORMÁTICA LTDA**, no valor global de **R\$ 7.319,80 (sete mil, trezentos e dezenove reais e oitenta centavos)**.

Desse modo, foi feita a escolha da proposta da empresa **MICROFÁCIL INFORMÁTICA LTDA**, por caracterizar a única proposta apresentada e por ofertar valor vantajoso à Administração (abaixo do valor estimado de R\$ 8.272,29), bem como por atender a todos os requisitos de habilitação e técnicos previstos no Termo de Referência. Eu, Manoel Lopes de Medeiros, lavrei e assinei a presente Ata.

Manoel Lopes de Medeiros

Agente de Contratação

Publicado por: José Neto Costa Diniz
Código Identificador: 72533348

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO - D 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12000003/25

Reconheço a Dispensa de Licitação fundamentada no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c artigo 34, da **Resolução nº 181/2023** e em consonância com o Parecer Jurídico acostado nos autos, para a contratação da empresa **MICROFÁCIL INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 08.010.923/0001-36**, tendo como objeto o fornecimento de material de expediente, no valor global de **R\$ 7.319,80 (sete mil, trezentos e dezenove reais e oitenta centavos)**.

RATIFICO o processo de contratação **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2025** e determino que se proceda a publicação do respectivo extrato.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 26 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2310

São Vicente/RN, 24 de dezembro de 2025.

Para o Exercício de 2025: A despesa a ser executada no corrente exercício correrá à conta da seguinte dotação orçamentária vigente:

- **Órgão:** 001 - Poder Legislativo
- **Unidade:** 001 - Câmara Municipal
- **Funcional Programática:** 01.031.0001.2001 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal
- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo

Para o Exercício de 2026: A dotação orçamentária para as despesas a serem executadas no exercício seguinte será assegurada na mesma rubrica (3.3.90.30 - Material de Consumo), ou equivalente, conforme a Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2026, garantindo a cobertura integral do período contratual, mediante apostilamento se necessário.

José Neto Costa Diniz

Presidente da Câmara

Publicado por: José Neto Costa Diniz
Código Identificador: 28234611

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
EXTRATO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - D 003/2025

O Agente de Contratação da Câmara Municipal de São Vicente, em cumprimento à ratificação procedida pelo Ordenador de Despesas, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Processo Administrativo nº 12000003/25

Fundamento Legal: Lei Federal 14.133/2021, regulamentada no âmbito da Câmara Municipal através da Resolução nº 181/2023

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Agente de Contratação e ratificado pelo Sr. **José Neto Costa Diniz**, Presidente da Câmara.

Processo Licitatório nº D 003/2025

São Vicente/RN, 24 de dezembro de 2025.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais de expediente e papelaria, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de São Vicente/RN

Contratada: MICROFÁCIL INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 08.010.923/0001-36, no valor global R\$ 7.319,80 (sete mil, trezentos e dezenove reais e oitenta centavos).

Dotação Orçamentária:

Manoel Lopes de Medeiros

Agente de Contratação

Publicado por: José Neto Costa Diniz
Código Identificador: 47600255

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 26 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2310

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
EXTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2025 - D
003/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12000003/25

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

ATA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

**ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS D
002/2025**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de São Vicente/RN,
CNPJ: 10.727.345/0001-03

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12000002/25

CONTRATADA: MICROFÁCIL INFORMÁTICA LTDA,
CNPJ 08.010.923/0001-36

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

OBJETO.....: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais de expediente e papelaria, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de São Vicente/RN

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA, PARCELADA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL E UTENSÍLIOS DE LIMPEZA, ÁGUA MINERAL E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura (24/12/2025).

VALOR GLOBAL: R\$ 7.319,80 (sete mil, trezentos e dezenove reais e oitenta centavo).

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de dezembro de 2025, às 10h, na Sala da Secretaria Geral da Câmara Municipal de São Vicente/RN, com sede à Av. Senador Agenor Maria, 257, Centro, 59.340-000 - São Vicente/RN, reuniu-se o Agente de Contratação para analisar as propostas das seguintes empresas interessadas no objeto da Dispensa de Licitação nº 002/2025: **MARIA DAS VITORIAS DE ARAUJO LIMA**, CNPJ: 10.847.003/0001-19, localizada na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, 260 - São Vicente/RN, e **ADEILSON DANTAS DOS SANTOS**, CNPJ: 11.818.627/0001-70, localizada na Rua Carlos Gomes, 63 - São Vicente/RN.

Após o término do prazo previsto para o recebimento das propostas, procedeu-se a análise e julgamento, obtendo-se o seguinte resultado:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2025 e 2026. Atividade 01.031.0001.2001 - Manutenção das Atividades da Câmara, Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

A empresa **MARIA DAS VITORIAS DE ARAUJO LIMA** sagrou-se vencedora dos **Itens 01 a 51** (Gêneros Alimentícios e Material de Limpeza), no valor global de **R\$ 51.741,98 (cinquenta e um mil, setecentos e quarenta e um reais e noventa e oito centavos)**.

BASE LEGAL: Lei Federal 14.133/2021 (Art. 75, II), regulamentada no âmbito da Câmara Municipal através da Resolução nº 181/2023.

A empresa **ADEILSON DANTAS DOS SANTOS** sagrou-se vencedora dos **Itens 52 e 53** (Água Mineral e Gás GLP), no valor global de **R\$ 1.290,00 (um mil, duzentos e noventa reais)**.

José Neto Costa Diniz

Presidente da Câmara

Desse modo, foi feita a adjudicação das propostas das empresas acima citadas, por apresentarem os menores

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 26 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2310

preços por lote/item, estando os valores compatíveis com o preço estimado de mercado, bem como atendendo a todos os requisitos de habilitação previstos no Termo de Referência.

São Vicente/RN, em 24 de dezembro de 2025.

o Parecer Jurídico acostado nos autos, para a contratação das empresas **MARIA DAS VITÓRIAS DE ARAÚJO LIMA**, CNPJ: 10.847.003/0001-19, sendo vencedora dos itens 01 a 51, no valor global R\$ 51.741,98 (cinquenta e um mil, setecentos e quarenta e um reais e noventa e oito centavos) e a empresa **ADEILSON DANTAS DOS SANTOS**, CNPJ: 11.818.627/0001-70, sendo vencedora dos itens 52 e 53, no valor global R\$ 1.290,00 (um mil, duzentos e noventa reais), tendo como objeto a aquisição futura, parcelada e eventual de gêneros alimentícios, material e utensílios de limpeza, água mineral e gás liquefeito de petróleo (GLP) para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Vicente/RN.

Assim sendo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 002/2025 e **HOMOLOGO** o seu objeto às adjudicatárias supramencionadas, determinando que se proceda a publicação do respectivo extrato e a convocação para assinatura contratual.

Manoel Lopes de Medeiros

Agente de Contratação

São Vicente/RN, 25 de dezembro de 2025.

José Neto Costa Diniz

Presidente da Câmara

Publicado por: José Neto Costa Diniz
Código Identificador: 68457531

Publicado por: José Neto Costa Diniz
Código Identificador: 23125365

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - D 002/2025

Reconheço a Dispensa de Licitação fundamentada no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c artigo 34, da Resolução 181/2023 e em consonância com

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
EXTRATO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - D 002/2025

O Agente de Contratação da Câmara Municipal de São Vicente, em cumprimento à ratificação e homologação procedida pelo Presidente, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 26 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2310

Manoel Lopes de Medeiros

Processo Administrativo nº 12000002/25

Agente de Contratação

Processo Licitatório nº D 002/2025

Publicado por: José Neto Costa Diniz
Código Identificador: 65072873

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 002/2025 - D 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 12000002/25

Contratadas:

- MARIA DAS VITORIAS DE ARAUJO LIMA**, CNPJ: 10.847.003/0001-19, vencedora dos **Itens 01 a 51**, no valor global de **R\$ 51.741,98** (cinquenta e um mil, setecentos e quarenta e um reais e noventa e oito centavos).
- ADEILSON DANTAS DOS SANTOS**, CNPJ: 11.818.627/0001-70, vencedor dos **Itens 52 e 53**, no valor global de **R\$ 1.290,00** (um mil, duzentos e noventa reais).

Valor Global do Processo: R\$ 53.031,98 ((cinquenta e três mil, trinta e um reais e noventa e oito centavos).

Dotação Orçamentária: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada no âmbito da Câmara Municipal através da Resolução nº 181/2023.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Agente de Contratação e ratificado pelo Sr. **José Neto Costa Diniz**, Presidente da Câmara.

São Vicente/RN, 24 de dezembro de 2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de São Vicente/RN, CNPJ: 10.727.345/0001-03

CONTRATADA: MARIA DAS VITORIAS DE ARAUJO LIMA ME, CNPJ 10.847.003/0001-19

OBJETO.....: Aquisição futura, parcelada e eventual de Gêneros Alimentícios e Material de Limpeza (Itens 01 a 51), para atender as necessidades da Câmara Municipal.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 24 de dezembro de 2025 a 24 de dezembro de 2026.

VALOR GLOBAL: R\$ 51.741,98 (cinquenta e um mil, setecentos e quarenta e um reais e noventa e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2026, Atividade 01.031.0001.2001 - Manutenção das Atividades da Câmara, Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 26 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2310

BASE LEGAL: Lei Federal 14.133/2021, (Art. 75, II), regulamentada no âmbito da Câmara Municipal através da Resolução nº 181/2023.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.290,00 (um mil, duzentos e noventa reais).

José Neto Costa Diniz

Presidente da Câmara

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2026, Atividade 01.031.0001.2001 - Manutenção das Atividades da Câmara, Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

BASE LEGAL: Lei Federal 14.133/2021, (Art. 75, II), regulamentada no âmbito da Câmara Municipal através da Resolução nº 181/2023.

Publicado por: José Neto Costa Diniz
Código Identificador: 10018710

José Neto Costa Diniz

Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 003/2025 - D 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 12000002/25

Publicado por: José Neto Costa Diniz
Código Identificador: 66310471

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de São Vicente/RN, CNPJ: 10.727.345/0001-03

CONTRATADA: ADEILSON DANTAS DOS SANTOS - ME, CNPJ 11.818.627/0001-70

OBJETO.....: Aquisição futura, parcelada e eventual de Água Mineral e Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (Itens 52 e 53), para atender as necessidades da Câmara Municipal.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 24 de dezembro de 2025 a 24 de dezembro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA
TERMO ADITIVO CONTRATUAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 007/2025

PARTES: Câmara Municipal de Senador Elói de Souza/RN (CNPJ: 09.394.883/0001-36) e a empresa OZILEIDE M DE S PEREIRA (CNPJ: 35.042.581/0001-09).

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01/01/2026 a 31/12/2026, visando a continuidade da prestação de serviços de assessoria técnica no setor de Recursos Humanos, incluindo orientação, elaboração de folha de pagamento e transmissão de obrigações acessórias (eSocial, DIRF e correlatos).

VALOR GLOBAL: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), a

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 26 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2310

serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- PROJ./ATIV.: 01.031.0001.2001.0000
- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, vinculado ao processo de Dispensa de Licitação nº 004/2025.

Senador Elói de Souza/RN, 24 de dezembro de 2025.

Gilberto Lourenço de Moraes

Presidente da Câmara de Senador Elói de Souza

Publicado por: Gilberto Lourenço de Moraes
Código Identificador: 52784140

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA TERMO ADITIVO CONTRATUAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2025

PARTES: Câmara Municipal de Senador Elói de Souza/RN (CNPJ: 09.394.883/0001-36) e a empresa MULTISERVICE COMERCIO E SERVIÇO LTDA (CNPJ: 54.246.109/0001-32).

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01/01/2026 a 31/12/2026, para o fornecimento de material de informática.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- PROJ./ATIV.: 01.031.0001.2001.0000
- ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, vinculado ao processo de Dispensa de

Licitação nº 009/2025.

Senador Elói de Souza/RN, 24 de dezembro de 2025.

Gilberto Lourenço de Moraes

Presidente da Câmara de Senador Elói de Souza

Publicado por: Gilberto Lourenço de Moraes
Código Identificador: 52071734

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

TERMO ADITIVO CONTRATUAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2025

PARTES: Câmara Municipal de Senador Elói de Souza/RN (CNPJ: 09.394.883/0001-36) e a empresa J R CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA (CNPJ: 17.255.495/0001-00).

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01/01/2026 a 31/12/2026, para a prestação de serviços especializados de Assessoria e Consultoria Contábil, Financeira, Patrimonial e Administrativa.

VALOR GLOBAL: R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- PROJ./ATIV.: 01.031.0001.2001.0000

- ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, vinculado ao processo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2025.

Senador Elói de Souza/RN, 24 de dezembro de 2025.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 26 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2310

Gilberto Lourenço de Moraes

Presidente da Câmara de Senador Elói de Souza

Gilberto Lourenço de Moraes

Presidente da Câmara de Senador Elói de Souza

Publicado por: Gilberto Lourenço de Moraes
Código Identificador: 80886677

Publicado por: Gilberto Lourenço de Moraes
Código Identificador: 52415824

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA
TERMO ADITIVO CONTRATUAL

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 002/2025**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2025

PARTES: Câmara Municipal de Senador Elói de Souza/RN (CNPJ: 09.394.883/0001-36) e a empresa ANA PAULA DANTAS JOFILY SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (CNPJ: 45.680.514/0001-73).

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01/01/2026 a 31/12/2026, para a prestação de serviços especializados em Assessoria e Consultoria em Licitações e Contratos, visando o acompanhamento e providências necessárias nos procedimentos licitatórios da Câmara Municipal.

VALOR GLOBAL: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- PROJ./ATIV.: 01.031.0001.2001.0000
- ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, vinculado ao processo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025.

Senador Elói de Souza/RN, 24 de dezembro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO N° 041/2025

Decreta ponto facultativo para a Câmara Municipal de Serra Caiada/RN, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Serra Caiada/RN, Cristilene Bezerra de Azevedo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 32 do Regimento Interno desta Casa de Leis e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual N° 35.177, de 13 de dezembro de 2025, que estabeleceu ponto facultativo no dia 26 de dezembro de 2025, subsequente ao feriado de Natal, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Estado do Rio Grande do Norte.

CONSIDERANDO TAMBÉM O princípio da razoabilidade e da economicidade, bem como a conveniência administrativa de instituir ponto facultativo no dia seguinte ao feriado, favorecendo o planejamento das atividades e logística organizacional dos serviços públicos municipais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo nos órgãos e entidades da administração direta, indireta, autárquica e fundacional da Câmara Municipal de Serra Caiada/RN, excetuando-se as atividades ou serviços considerados essenciais, no dia 25 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Serra Caiada/RN, 24 de dezembro de 2025.

CRISTILENE BEZERRA DE AZEVEDO

Presidente

Publicado por: CRISTILENE BEZERRA DE AZEVEDO

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 26 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2310

Código Identificador: 65320702

CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA
CONTRATO

**EXTRATO DE ADITIVO Nº 001, DO
CONTRATO Nº 018/2025**

CONTRATO Nº.....: 018/2025

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITACAO Nº
014/2025- CMU

CONTRATANTE.....: CAMARA MUNICIPAL DE
UPANEMA

CONTRATADA(O)....: HOLANDA & SABINO COMERCIO
E SERVICOS

OBJETO.....: Primeiro aditivo de prazo ao
contrato de serviços continuados de contratação de
empresa especializada para prestar serviços de
locação de veículo automotor com manutenção,
seguro e quilometragem livre, atendendo às
necessidades da Câmara Municipal de Upanema/RN.

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2026 Projeto
2001 Manutenção das atividades da Câmara
Municipal, Classificação econômica 3.3.90.39.00
Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA.....: 01 de janeiro de 2026 a 30 de
junho de 2026

FISCAL DO CONTRATO: CLAUDIO ANTONIO SILVA DE
OLIVEIRA, Matricula nº 000002-4;

DATA DA ASSINATURA.....: 24 de dezembro de 2025.

Publicado por: MATHEUS VINICIUS BEZERRA DE FARIAS
Código Identificador: 15236228

CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA
CONTRATO

**EXTRATO DE ADITIVO Nº 001, DO
CONTRATO Nº 019/2025**

CONTRATO Nº.....: 019/2025

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITACAO Nº
015/2025- CMU

CONTRATANTE.....: CAMARA MUNICIPAL DE
UPANEMA

CONTRATADA(O)....: GLENDA COMERCIO DE
DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

OBJETO.....: Primeiro aditivo de prazo ao
contrato de serviços continuados de contratação de
empresa especializada para fornecimento parcelado
de combustíveis, mediante abastecimento direto no
tanque do veículo oficial locado a serviço da Câmara
Municipal de Upanema/RN, conforme demanda, com
pagamento conforme preço praticado na bomba e
aplicação de percentual de desconto sobre os valores
de referência divulgados pela Agência Nacional do
Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP.

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2026 Projeto
2001 Manutenção das atividades da Câmara
Municipal, Classificação econômica 3.3.90.39.00
Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA.....: 01 de janeiro de 2026 a 30 de
junho de 2026

FISCAL DO CONTRATO: CLAUDIO ANTONIO SILVA DE
OLIVEIRA, Matricula nº 000002-4;

DATA DA ASSINATURA.....: 24 de dezembro de

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 26 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2310

2025.

Publicado por: MATHEUS VINICIUS BEZERRA DE FARIAS
Código Identificador: 28512480

CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA
CONTRATO

**EXTRATO DE ADITIVO Nº 001, DO
CONTRATO Nº 020/2025**

CONTRATO Nº.....: 020/2025

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITACAO Nº
016/2025- CMU

CONTRATANTE.....: CAMARA MUNICIPAL DE
UPANEMA

CONTRATADA(O).....: EZAU MIKael SILVA DA COSTA,
CNPJ 50.796.780/0001-04

OBJETO.....: Primeiro aditivo de prazo ao

contrato de serviços continuados de contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviços de motorista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para conduzir o veículo de passeio do tipo 4x4 cabine dupla recentemente locado pela Câmara Municipal de Upanema/RN, conforme especificações deste Termo de Referência, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável conforme necessidade do órgão e legislação vigente.

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2026 Projeto 2001 Manutenção das atividades da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA.....: 01 de janeiro de 2026 a 30 de junho de 2026

FISCAL DO CONTRATO: CLAUDIO ANTONIO SILVA DE OLIVEIRA, Matricula nº 000002-4;

DATA DA ASSINATURA.....: 24 de dezembro de 2025.

Publicado por: MATHEUS VINICIUS BEZERRA DE FARIAS
Código Identificador: 62467007

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 26 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2310

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA - RETIFICAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA
Rua Vereador José Severiano da Câmara, 27 CEP 59.550-000
Tel.: (84) 3262-2180/2218 E-mail : camaramunicipaljc@bol.com.br
CNPJ 08.587.271/0001-05

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 170100004

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN, com sede na Rua Vereador José Severiano da Câmara, 27, Centro, CEP: 59.550-000, João Câmara/RN, inscrita no CNPJ sob nº 08.587.271/0001-05 aqui representada pelo Sr. Fernando Antônio Martins Guilherme, presidente da Edilidade, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em João Câmara/RN, inscrito no CPF sob nº 049.306.624-19, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **R A BEZERRIL CONTABILIDADE PÚBLICA ME**, domiciliado(a) da cidade de João Câmara/RN, Rua- Domingos Ramos, 17 Bela Vista, CEP 59550-000, inscrito(a) no CNPJ nº 17.347.450/0001-58, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual**, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e nas cláusulas do Contrato original, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato**, firmado com base na **Dispensa de Licitação nº 170100004**, cujo objeto é a Prestação de Serviço de caráter contínuado na assessoria especializada nos serviços técnicos ao setor de gestão de pessoas da Edilidade (RH), bem como no fornecimento de sistema operacional integrados ao e-social e siaidp, que devem ser desenvolvidos na sede da Edilidade.

Parágrafo Primeiro: Fica acrescido ao objeto do Contrato, **sem qualquer reajuste ou acréscimo aos valores originalmente pactuados, a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria ao Setor de Contabilidade e Financeiro da Câmara Municipal**, de forma complementar aos serviços já contratados.

Parágrafo Segundo: A ampliação do escopo contratual ora ajustada compreende atividades de apoio técnico, orientação e assessoramento nas rotinas contábeis, orçamentárias e financeiras do Poder Legislativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTABIL E FINANCEIRA

I – assessoramento técnico permanente na execução da contabilidade pública, em conformidade com a Lei nº 4.320/1964, a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei 14.133/21, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP) e demais normas expedidas pelos órgãos de controle externo;

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 26 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2310



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA
Rua Vereador José Severiano da Câmara, 27 CEP 59.550-000
Tel: (84) 3262-2180/2218 E-mail : camaramunicipaljc@bol.com.br
CNPJ 08.587.271/0001-05

II – apoio técnico na execução, acompanhamento e controle da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Poder Legislativo Municipal;

III – orientação e suporte técnico na elaboração, conferência e acompanhamento de registros contábeis, balancetes, demonstrativos, relatórios fiscais e demais peças exigidas pelos Tribunais de Contas e demais órgãos de controle;

IV – assessoramento na interpretação e correta aplicação da legislação, normas técnicas e regulamentos pertinentes à contabilidade pública, à execução financeira e à responsabilidade fiscal;

V – apoio técnico na instrução de processos administrativos relacionados à execução orçamentária e financeira, quando demandado.

Parágrafo único. Os serviços serão prestados de forma contínua, conforme as necessidades da Câmara Municipal, observadas as condições, limites e obrigações estabelecidas neste contrato, no Termo de Referência e nos demais instrumentos que o integram, nos termos do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 02 de janeiro de 2026, com término previsto para 31 de dezembro de 2026, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO ADITIVADO

A prorrogação contratual que trata a cláusula anterior, objeto deste termo aditivo, será pago ao CONTRATADO a quantia mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), tendo o valor global de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Parágrafo Primeiro: O presente acréscimo que trata cláusula primeira, configura **mera adequação qualitativa do objeto**, nos termos do art. 124, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, não implicando alteração do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, permanecendo **inalteradas todas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas**.

Parágrafo Segundo: Atestamos, para os devidos fins, que, após análise dos preços praticados e das condições contratuais vigentes, restou constatado que **as condições e os valores permanecem vantajosos para a Administração Pública**, mostrando-se compatíveis com os preços de mercado e adequados ao interesse público.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 26 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2310



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA
Rua Vereador José Severiano da Câmara, 27 CEP 59.550-000
Tel.: (84) 3262-2180/2218 E-mail : camaramunicipaljc@bol.com.br
CNPJ 08.587.271/0001-05

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato original, que não conflitem com este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e accordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

João Câmara/RN, 22 de Dezembro de 2025

FERNANDO ANTÔNIO MARTINS
GUILHERME
PRESIDENTE DA CÂMARA
CONTRATANTE

R A BEZERRIL CONTABILIDADE
PUBLICA ME
CONTRATADA

Publicado por:
FERNANDO ANTONIO MARTINS GUILHERME
Código Identificador: 64526346

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 26 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2310

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA - TERMO ADITIVO CONTRATUAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA
Rua Vereador José Severiano da Câmara, 27 CEP 59.550-000
Tel.: (84) 3262-2180/2218 E-mail : camaramunicipaljc@bol.com.br
CNPJ 08.587.271/0001-05

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 200100003

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN, com sede na Rua Vereador José Severiano da Câmara, 27, Centro, CEP: 59.550-000, João Câmara/RN, inscrita no CNPJ sob nº 08.587.271/0001-05 aqui representada pelo Sr. Fernando Antônio Martins Guilherme, presidente da Edilidade, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em João Câmara/RN, inscrito no CPF sob nº 049.306.624-19, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **GR INFORMATICA LTDA ME**, domiciliado(a) da cidade de João Câmara/RN, RUA-ANTÔNIO PROÊNÇA,87 centro, CEP 59550-000, inscrito(a) no CNPJ nº 41.006.107/0001-24, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual**, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e nas cláusulas do Contrato original, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato**, firmado com base na **Dispensa de Licitação nº 200100003**, cujo objeto é Contratação de uma empresa especializada no fornecimento de Material de Expediente, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de João Câmara e seu Anexo I, Escola de Contas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 02 de janeiro de 2026, com término previsto para 31 de dezembro de 2026, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO ADITIVADO

A prorrogação contratual que trata a cláusula anterior, objeto deste termo aditivo, será pago ao CONTRATADO a quantia estimada de R\$ 32.981,50 (trinta e dois mil novecentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos).

Parágrafo Único: Atestamos, para os devidos fins, que, após análise dos preços praticados e das condições contratuais vigentes, restou constatado que **as condições e os**

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 26 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2310

valores permanecem vantajosos para a Administração Pública, mostrando-se compatíveis com os preços de mercado e adequados ao interesse público.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato original, que não conflitem com este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

João Câmara/RN, 24 de Dezembro de 2025

FERNANDO ANTÔNIO MARTINS
GUILHERME
PRESIDENTE DA CÂMARA
CONTRATANTE

GR INFORMATICA LTDA ME
CONTRATADA

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 26 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2310

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO - **ATA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

Rua 22 de abril, S/N, Centro, Poço Branco/RN, CEP: 59.560-000 CNPJ: 24.193.211/0001-56
Email: camaracmpb@gmail.com

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 130100007

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN, com sede na Rua 22 de Abril, SN, Centro, CEP: 59.560-000, Poço Branco/RN, inscrita no CNPJ sob nº 24.193.211/0001-56 aqui representada pelo Sr. Marco Aurélio Souza de Menezes, presidente da Edilidade, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Poço Branco/RN, inscrito no CPF sob nº 057.228.694-57, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **EMERSON JANUARIO DA SILVA**, domiciliado(a) da cidade de JOÃO CÂMARA/RN, Rua Desembargador João de Brito, 30 D, Centro CEP 59550-000, inscrito(a) no CNPJ nº 12.964.503/0001-66, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual**, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e nas cláusulas do Contrato original, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 07021480/2025**, firmado com base na **Dispensa de Licitação nº 130100007**, cujo objeto é a Prestação de serviço especializada para o desenvolvimento, implantação, treinamento, suporte e serviços mensais de manutenção e hospedagem de solução web integrada (website) e demais características e especificações técnicas, bem como os serviços de SEO Marketing do novo site, integração com as redes sociais e o Portal da Transparência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 02 de janeiro de 2026, com término previsto para 31 de dezembro de 2026, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO ADITIVADO

A prorrogação contratual que trata a cláusula anterior, objeto deste termo aditivo, será pago ao CONTRATADO a quantia mensal de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), tendo o valor global de R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

Parágrafo Único: Atestamos, para os devidos fins, que, após análise dos preços praticados e das condições contratuais vigentes, restou constatado que **as condições e os valores permanecem vantajosos para a Administração Pública**, mostrando-se compatíveis com os preços de mercado e adequados ao interesse público.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 26 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2310



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

Rua 22 de abril, S/N, Centro, Poço Branco/RN, CEP: 59.560-000 CNPJ: 24.193.211/0001-56
Email: camaracmpb@gmail.com

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato original, que não conflitem com este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Poço Branco/RN, 22 de dezembro de 2025

Marco Aurélio Souza de Menezes
Presidente da Câmara Municipal de Poço Branco

Publicado por:
MARCO AURELIO SOUZA DE MENEZES
Código Identificador: 53082632

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 26 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2310

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO - **ATA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

Rua 22 de abril, S/N, Centro, Poço Branco/RN, CEP: 59.560-000 CNPJ: 24.193.211/0001-56
Email: camaracmpb@gmail.com

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 130500001

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN, com sede na Rua 22 de Abril, SN, Centro, CEP: 59.560-000, Poço Branco/RN, inscrita no CNPJ sob nº 24.193.211/0001-56 aqui representada pelo Sr. Marco Aurélio Souza de Menezes, presidente da Edilidade, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Poço Branco/RN, inscrito no CPF sob nº 057.228.694-57, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **DIMENDES SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA**, domiciliado(a) da cidade de JOÃO CÂMARA/RN, Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 45, Sala 1206, Candelária, CEP 59065-300, inscrito(a) no CPNJ nº 40.998.734/0001-26, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual**, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e nas cláusulas do Contrato original, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 29051527/2025**, firmado com base na **Dispensa de Licitação nº 130500001**, cujo objeto é a Prestação de serviço de cessão de direito de uso de Sistema Integrado de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública e Portal da Transparência, incluindo implantação, customização e treinamento para uso dos sistemas na Câmara Municipal de Poço Branco/RN, em atendimento das disposições contidas no Art. 48, § 6º e Art. 48, § 1º, inciso III da Lei Complementar nº 101/2000 c/c o Decreto nº 10.540/2020, que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 02 de janeiro de 2026, com término previsto para 31 de dezembro de 2026, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO ADITIVADO

A prorrogação contratual que trata a cláusula anterior, objeto deste termo aditivo, será pago ao CONTRATADO a quantia mensal de R\$ 4.490,00 (quatro mil e quatrocentos e noventa reais), tendo o valor global de R\$ 53.880,00 (Cinquenta e três mil e oitocentos e oitenta reais).

Parágrafo Único: Atestamos, para os devidos fins, que, após análise dos preços praticados e das condições contratuais vigentes, restou constatado que **as condições e os valores permanecem vantajosos**

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 26 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2310



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

Rua 22 de abril, S/N, Centro, Poço Branco/RN, CEP: 59.560-000 CNPJ: 24.193.211/0001-56
Email: camaracmpb@gmail.com

para a Administração Pública, mostrando-se compatíveis com os preços de mercado e adequados ao interesse público.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato original, que não conflitem com este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Poço Branco/RN, 22 de dezembro de 2025

Marco Aurélio Souza de Menezes
Presidente da Câmara Municipal de Poço Branco

Publicado por:
MARCO AURELIO SOUZA DE MENEZES
Código Identificador: 65008762

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 26 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2310

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO - **ATA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

Rua 22 de abril, S/N, Centro, Poço Branco/RN, CEP: 59.560-000 CNPJ: 24.193.211/0001-56
Email: camaracmpb@gmail.com

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020100001

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN, com sede na Rua 22 de Abril, SN, Centro, CEP: 59.560-000, Poço Branco/RN, inscrita no CNPJ sob nº 24.193.211/0001-56 aqui representada pelo Sr. Marco Aurélio Souza de Menezes, presidente da Edilidade, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Poço Branco/RN, inscrito no CPF sob nº 057.228.694-57, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA**, domiciliado(a) da cidade de JOÃO CÂMARA/RN, Rua Juarez Tavora, 3370, Candelária, CEP 59065-300, inscrito(a) no CPNJ nº 40.998.734/0001-26, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual**, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e nas cláusulas do Contrato original, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 20061528/2025**, firmado com base na **Dispensa de Licitação nº 020100001**, cujo objeto é a Prestação de serviço de cessão de direito de uso de Sistema Integrado de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública e Portal da Transparência, incluindo implantação, customização e treinamento para uso dos sistemas na Câmara Municipal de Poço Branco/RN, em atendimento das disposições contidas no Art. 48, § 6º e Art. 48, § 1º, inciso III da Lei Complementar nº 101/2000 c/c o Decreto nº 10.540/2020, que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 02 de janeiro de 2026, com término previsto para 31 de dezembro de 2026, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO ADITIVADO

A prorrogação contratual que trata a cláusula anterior, objeto deste termo aditivo, será pago ao CONTRATADO a quantia mensal de R\$ 1.836,00 (quatro mil e duzentos e sessenta e oito reais), tendo o valor global de R\$ 22.032,00 (vinte e dois mil e trinta e dois reais).

Parágrafo Único: Atestamos, para os devidos fins, que, após análise dos preços praticados e das condições contratuais vigentes, restou constatado que **as condições e os valores permanecem vantajosos**

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 26 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2310



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

Rua 22 de abril, S/N, Centro, Poço Branco/RN, CEP: 59.560-000 CNPJ: 24.193.211/0001-56
Email: camaracmpb@gmail.com

para a Administração Pública, mostrando-se compatíveis com os preços de mercado e adequados ao interesse público.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato original, que não conflitem com este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Poço Branco/RN, 22 de dezembro de 2025

Marco Aurélio Souza de Menezes
Presidente da Câmara Municipal de Poço Branco

Publicado por:
MARCO AURELIO SOUZA DE MENEZES
Código Identificador: 85014420

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 26 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2310

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO - **ATA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

Rua 22 de abril, S/N, Centro, Poço Branco/RN, CEP: 59.560-000 CNPJ: 24.193.211/0001-56
Email: camaracmpb@gmail.com

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 130100008

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN, com sede na Rua 22 de Abril, SN, Centro, CEP: 59.560-000, Poço Branco/RN, inscrita no CNPJ sob nº 24.193.211/0001-56 aqui representada pelo Sr. Marco Aurélio Souza de Menezes, presidente da Edilidade, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Poço Branco/RN, inscrito no CPF sob nº 057.228.694-57, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **MOISES PEREIRA DE ARAUJO 02658918410**, domiciliado(a) da cidade de JOÃO CÂMARA/RN, Rua Professora Maria Mota, 634, COHAB, CEP 59550-000, inscrito(a) no CNPJ nº 40.671.215/0001-59, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual**, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e nas cláusulas do Contrato original, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 14021488/2025**, firmado com base na **Dispensa de Licitação nº 130100008**, cujo objeto é a Prestação de serviço de radiodifusão, através da transmissão das sessões legislativas da Câmara Municipal de Poço Branco/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 02 de janeiro de 2026, com término previsto para 31 de dezembro de 2026, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO ADITIVADO

A prorrogação contratual que trata a cláusula anterior, objeto deste termo aditivo, será pago ao CONTRATADO a quantia mensal de R\$ 4.268,00 (quatro mil e duzentos e sessenta e oito reais), tendo o valor global de R\$ 51.216,00 (cinquenta e um mil e duzentos e dezesseis reais).

Parágrafo Único: Atestamos, para os devidos fins, que, após análise dos preços praticados e das condições contratuais vigentes, restou constatado que **as condições e os valores permanecem vantajosos para a Administração Pública**, mostrando-se compatíveis com os preços de mercado e adequados ao interesse público.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 26 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2310



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

Rua 22 de abril, S/N, Centro, Poço Branco/RN, CEP: 59.560-000 CNPJ: 24.193.211/0001-56
Email: camaracmpb@gmail.com

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato original, que não conflitem com este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Poço Branco/RN, 22 de dezembro de 2025

Marco Aurélio Souza de Menezes
Presidente da Câmara Municipal de Poço Branco

Publicado por:
MARCO AURELIO SOUZA DE MENEZES
Código Identificador: 21104511

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 26 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2310

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO - **ATA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

Rua 22 de abril, S/N, Centro, Poço Branco/RN, CEP: 59.560-000 CNPJ: 24.193.211/0001-56
Email: camaracmpb@gmail.com

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 230100001

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN, com sede na Rua 22 de Abril, SN, Centro, CEP: 59.560-000, Poço Branco/RN, inscrita no CNPJ sob nº 24.193.211/0001-56 aqui representada pelo Sr. Marco Aurélio Souza de Menezes, presidente da Edilidade, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Poço Branco/RN, inscrito no CPF sob nº 057.228.694-57, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **JSA ASSESSORIA & SERVIÇOS**, domiciliado(a) da cidade de JOÃO CÂMARA/RN, Travessa Prefeito Francisco Maia, 281, Renascer, CEP 59550-000, inscrito(a) no CNPJ nº 48.999.215/0001-94, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual**, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e nas cláusulas do Contrato original, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 07021482/2025**, firmado com base na **Dispensa de Licitação nº 230100001**, cujo objeto é a Prestação de serviço de caráter continuado na assessoria na preparação de documentos do sistema padronizado de elaboração processual, com o devido acompanhamento de TODOS os processos de despesa desta Casa Legislativa, estando dentro do pacote o apoio a secretaria, bem como a assessoria na edição de textos no software que irá padronizar os processos da Edilidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 02 de janeiro de 2026, com término previsto para 31 de dezembro de 2026, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO ADITIVADO

A prorrogação contratual que trata a cláusula anterior, objeto deste termo aditivo, será pago ao CONTRATADO a quantia mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), tendo o valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Parágrafo Único: Atestamos, para os devidos fins, que, após análise dos preços praticados e das condições contratuais vigentes, restou constatado que **as condições e os valores permanecem vantajosos para a Administração Pública**, mostrando-se compatíveis com os preços de mercado e adequados ao interesse público.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 26 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2310



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

Rua 22 de abril, S/N, Centro, Poço Branco/RN, CEP: 59.560-000 CNPJ: 24.193.211/0001-56
Email: camaracmpb@gmail.com

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato original, que não conflitem com este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Poço Branco/RN, 22 de dezembro de 2025

Marco Aurélio Souza de Menezes
Presidente da Câmara Municipal de Poço Branco

Publicado por:
MARCO AURELIO SOUZA DE MENEZES
Código Identificador: 20771150

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 26 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2310

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO - **ATA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

Rua 22 de abril, S/N, Centro, Poço Branco/RN, CEP: 59.560-000 CNPJ: 24.193.211/0001-56
Email: camaracmpb@gmail.com

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 130100002

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN, com sede na Rua 22 de Abril, SN, Centro, CEP: 59.560-000, Poço Branco/RN, inscrita no CNPJ sob nº 24.193.211/0001-56 aqui representada pelo Sr. Marco Aurélio Souza de Menezes, presidente da Edilidade, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Poço Branco/RN, inscrito no CPF sob nº 057.228.694-57, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **JAKSON FABBRONY MENDONÇA DE OLIVEIRA 07052975432**, domiciliado(a) da cidade de JOÃO CÂMARA/RN, Rua Antônio de França, 612, Bela Vista, CEP 59550-000, inscrito(a) no CPNJ nº 40.877.872/0001-57, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual**, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e nas cláusulas do Contrato original, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 11021475/2025**, firmado com base na **Dispensa de Licitação nº 130100002**, cujo objeto é a Prestação de serviço de caráter continuado de uma empresa especializada nos serviços de assessoria técnica de operação e manutenção no sistema de sonorização da Câmara Municipal in-loco, tanto nas sessões como nos eventos nesta Edilidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 02 de janeiro de 2026, com término previsto para 31 de dezembro de 2026, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO ADITIVADO

A prorrogação contratual que trata a cláusula anterior, objeto deste termo aditivo, será pago ao CONTRATADO a quantia mensal de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), tendo o valor global de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).

Parágrafo Único: Atestamos, para os devidos fins, que, após análise dos preços praticados e das condições contratuais vigentes, restou constatado que **as condições e os valores permanecem vantajosos para a Administração Pública**, mostrando-se compatíveis com os preços de mercado e adequados ao interesse público.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 26 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2310



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

Rua 22 de abril, S/N, Centro, Poço Branco/RN, CEP: 59.560-000 CNPJ: 24.193.211/0001-56
Email: camaracmpb@gmail.com

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato original, que não conflitem com este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Poço Branco/RN, 22 de dezembro de 2025

Marco Aurélio Souza de Menezes
Presidente da Câmara Municipal de Poço Branco

Publicado por:
MARCO AURELIO SOUZA DE MENEZES
Código Identificador: 02538280

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 26 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2310

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO - **ATA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

Rua 21 de Abril, 377 – Centro – Poço Branco/RN, CEP.: 59.560-000
CNPJ : 24.193.211/0001-56

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 130100004

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN, com sede na Rua 22 de Abril, SN, Centro, CEP: 59.560-000, Poço Branco/RN, inscrita no CNPJ sob nº 24.193.211/0001-56 aqui representada pelo Sr. Marco Aurélio Souza de Menezes, presidente da Edilidade, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Poço Branco/RN, inscrito no CPF sob nº 057.228.694-57, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **R A BEZERRIL CONTABILIDADE PÚBLICA**, domiciliado(a) da cidade de JOÃO CÂMARA/RN, Rua Domingos Ramos, 17, Bela Vista, CEP 59550-000, inscrito(a) no CNPJ nº 17.347.450/0001-58, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual**, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e nas cláusulas do Contrato original, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 07021477/2025**, firmado com base na **Dispensa de Licitação nº 130100004**, cujo objeto é a Prestação de Serviço de caráter continuado na assessoria especializada nos serviços técnicos ao setor de gestão de pessoas da Edilidade (RH), bem como no fornecimento de sistema operacional integrados ao e-social e siadp, que devem ser desenvolvidos na sede da Edilidade.

Parágrafo Primeiro: Fica acrescido ao objeto do Contrato, **sem qualquer reajuste ou acréscimo aos valores originalmente pactuados, a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria ao Setor de Contabilidade e Financeiro da Câmara Municipal**, de forma complementar aos serviços já contratados.

Parágrafo Segundo: A ampliação do escopo contratual ora ajustada compreende atividades de apoio técnico, orientação e assessoramento nas rotinas contábeis, orçamentárias e financeiras do Poder Legislativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTABIL E FINANCEIRA

I – assessoramento técnico permanente na execução da contabilidade pública, em conformidade com a Lei nº 4.320/1964, a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei 14.133/21, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP) e demais normas expedidas pelos órgãos de controle externo;

II – apoio técnico na execução, acompanhamento e controle da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Poder Legislativo Municipal;

III – orientação e suporte técnico na elaboração, conferência e acompanhamento de registros contábeis, balancetes, demonstrativos, relatórios fiscais e demais peças exigidas pelos Tribunais de Contas e demais órgãos de controle;

IV – assessoramento na interpretação e correta aplicação da legislação, normas técnicas e regulamentos pertinentes à contabilidade pública, à execução financeira e à responsabilidade fiscal;

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 26 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2310



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

Rua 21 de Abril, 377 – Centro – Poço Branco/RN, CEP.: 59.560-000
CNPJ : 24.193.211/0001-56

V – apoio técnico na instrução de processos administrativos relacionados à execução orçamentária e financeira, quando demandado.

Parágrafo único. Os serviços serão prestados de forma contínua, conforme as necessidades da Câmara Municipal, observadas as condições, limites e obrigações estabelecidas neste contrato, no Termo de Referência e nos demais instrumentos que o integram, nos termos do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 02 de janeiro de 2026, com término previsto para 31 de dezembro de 2026, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO ADITIVADO

A prorrogação contratual que trata a cláusula anterior, objeto deste termo aditivo, será pago ao CONTRATADO a quantia mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), tendo o valor global de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Parágrafo Primeiro: O presente acréscimo que trata cláusula primeira, configura **mera adequação qualitativa do objeto**, nos termos do art. 124, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, não implicando alteração do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, permanecendo **inalteradas todas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas**.

Parágrafo Segundo: Atestamos, para os devidos fins, que, após análise dos preços praticados e das condições contratuais vigentes, restou constatado que **as condições e os valores permanecem vantajosos para a Administração Pública**, mostrando-se compatíveis com os preços de mercado e adequados ao interesse público.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato original, que não conflitem com este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Poço Branco/RN, 22 de dezembro de 2025

Marco Aurélio Souza de Menezes
Presidente da Câmara Municipal de Poço Branco

Publicado por:
MARCO AURELIO SOUZA DE MENEZES
Código Identificador: 83505481

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 26 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2310

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO - **ATA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

Rua 22 de abril, S/N, Centro, Poço Branco/RN, CEP: 59.560-000 CNPJ: 24.193.211/0001-56
Email: camaracmpb@gmail.com

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070200001

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN, com sede na Rua 22 de Abril, SN, Centro, CEP: 59.560-000, Poço Branco/RN, inscrita no CNPJ sob nº 24.193.211/0001-56 aqui representada pelo Sr. Marco Aurélio Souza de Menezes, presidente da Edilidade, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Poço Branco/RN, inscrito no CPF sob nº 057.228.694-57, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **F. E. C. DE LIMA**, domiciliado(a) da cidade de POÇO BRANCO/RN, Rua 21 de Abril, 403, Centro, CEP 59560-000, inscrito(a) no CNPJ nº 16.784.559/0001-90, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual**, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e nas cláusulas do Contrato original, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 10051500/2025**, firmado com base na **Dispensa de Licitação nº 070200001**, cujo objeto é a Prestação de serviço de caráter para o fornecimento dos serviços de acesso a internet banda larga, assim como o devido suporte técnico ao poder legislativo municipal do município de Poço Branco/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 02 de janeiro de 2026, com término previsto para 31 de dezembro de 2026, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO ADITIVADO

A prorrogação contratual que trata a cláusula anterior, objeto deste termo aditivo, será pago ao CONTRATADO a quantia mensal de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), tendo o valor global de R\$ 6000,00 (seis mil reais).

Parágrafo Único: Atestamos, para os devidos fins, que, após análise dos preços praticados e das condições contratuais vigentes, restou constatado que **as condições e os valores permanecem vantajosos para a Administração Pública**, mostrando-se compatíveis com os preços de mercado e adequados ao interesse público.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 26 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2310



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

Rua 22 de abril, S/N, Centro, Poço Branco/RN, CEP: 59.560-000 CNPJ: 24.193.211/0001-56
Email: camaracmpb@gmail.com

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato original, que não conflitem com este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Poço Branco/RN, 24 de dezembro de 2025

Marco Aurélio Souza de Menezes

Presidente da Câmara Municipal de Poço Branco

Publicado por:
MARCO AURELIO SOUZA DE MENEZES
Código Identificador: 35023456

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 26 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2310

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA - TERMO ADITIVO CONTRATUAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA
Rua Vereador José Severiano da Câmara, 27 CEP 59.550-000
Tel.: (84) 3262-2180/2218 E-mail : camaramunicipaljc@bol.com.br
CNPJ 08.587.271/0001-05

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 170100003

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN, com sede na Rua Vereador José Severiano da Câmara, 27, Centro, CEP: 59.550-000, João Câmara/RN, inscrita no CNPJ sob nº 08.587.271/0001-05 aqui representada pelo Sr. Fernando Antônio Martins Guilherme, presidente da Edilidade, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em João Câmara/RN, inscrito no CPF sob nº 049.306.624-19, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **ARISNILSON CARLOS DA SILVA**, domiciliado(a) da cidade de João Câmara/RN, RUA- deputado José Arnaldo, 142, centro, CEP 59550-000, inscrito(a) no CNPJ nº 37.262.317/0001-06, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual**, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e nas cláusulas do Contrato original, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato**, firmado com base na **Dispensa de Licitação nº 170100003**, cujo objeto é a Prestação de serviço de caráter continuado na assessoria na preparação de documentos do sistema padronizado de elaboração processual, com o devido acompanhamento de todos os processos de despesa desta Casa Legislativa, estando dentro do pacote o apoio a secretaria, bem como a assessoria na edição de textos no software que irá padronizar os processos da Edilidade, em referência aos meses de Janeiro a Dezembro do corrente ano.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 02 de Janeiro de 2026, com término previsto para 31 de Dezembro de 2026, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO ADITIVADO

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 26 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2310

A prorrogação contratual que trata a cláusula anterior, objeto deste termo aditivo, será pago ao CONTRATADO a quantia mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), tendo o valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Parágrafo Único: Atestamos, para os devidos fins, que, após análise dos preços praticados e das condições contratuais vigentes, restou constatado que **as condições e os valores permanecem vantajosos para a Administração Pública**, mostrando-se compatíveis com os preços de mercado e adequados ao interesse público.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato original, que não conflitem com este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

João Câmara/RN, 24 de Dezembro de 2025

FERNANDO ANTÔNIO MARTINS
GUILHERME
PRESIDENTE DA CÂMARA
CONTRATANTE

ARISNILSON CARLOS DA SILVA
CONTRATADA

Publicado por:
FERNANDO ANTONIO MARTINS GUILHERME
Código Identificador: 31703706

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 26 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2310

CRÉDITO MUNICIPAL DE AREIA BRANCA - ATOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA – RN
C.N.P.J. 08.383.572/0001-09
Rua Coronel Liberalino, 170 – Centro – Telefone: 3332 – 2935 / 3332 - 2936
Areia Branca/RN - CEP 59655-000

ATO DO PRESIDENTE Nº 007/2025, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Altera o “Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD)” do Orçamento do exercício de 2025 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA - RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que facilita a Lei Orgânica do Município em ser Art. 37 da Lei 1.576/2024 de 03 de julho de 2024, dispõe sobre as diretrizes da Lei Orçamentária anual, quando diz:

Art. 37 - As movimentações de recursos de uma ação entre elementos de despesa pertencentes a mesma categoria econômica e mesma modalidade de aplicação não serão considerados créditos suplementares, e sim alterações de quadro de detalhamento de despesa, sem alterações de metas.

Parágrafo único. As movimentações de que trata o caput serão realizadas diretamente no Sistema de Controle Orçamentário do Município.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica o Setor Contábil autorizado a remanejar a importância de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) visando à readequação das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I, deste Ato.

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Ato.

Art. 3.º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Areia Branca- RN, 19 de novembro de 2025.

Renan de Souza Lima
Presidente

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 26 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2310



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA – RN
C.N.P.J. 08.383.572/0001-09
Rua Coronel Liberalino, 170 – Centro – Telefone: 3332 – 2935 / 3332 - 2936
Areia Branca/RN - CEP 59655-000

Anexo I

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA	
01.031.0001.2001 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	
3390300000 - Material de uso e consumo	9.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	9.000,00

Anexo II

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA	
01.031.0001.2001 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	9.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	9.000,00

Publicado por:

RENAN DE LIMA SOUZA

Código Identificador: 67807480

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 26 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2310

CRÉDITO - ATOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA – RN
C.N.P.J. 08.383.572/0001-09
Rua Coronel Liberalino, 170 – Centro – Telefone: 3332 – 2935 / 3332 - 2936
Areia Branca/RN - CEP 59655-000

ATO DO PRESIDENTE Nº 006/2025, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

Altera o “Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD)” do Orçamento do exercício de 2025 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA - RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que facilita a Lei Orgânica do Município em ser Art. 37 da Lei 1.576/2024 de 03 de julho de 2024, dispõe sobre as diretrizes da Lei Orçamentária anual, quando diz:

Art. 37 - As movimentações de recursos de uma ação entre elementos de despesa pertencentes a mesma categoria econômica e mesma modalidade de aplicação não serão considerados créditos suplementares, e sim alterações de quadro de detalhamento de despesa, sem alterações de metas.

Parágrafo único. As movimentações de que trata o caput serão realizadas diretamente no Sistema de Controle Orçamentário do Município.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica o Setor Contábil autorizado a remanejar a importânciade de R\$ 222.500,00 (duzentos e vinte e dois mil e quinhentos reais) visando à readequação das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I, deste Ato.

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Ato.

Art. 3.º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Areia Branca- RN, 18 de novembro de 2025.

Renan de Souza Lima
Presidente

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 26 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2310



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA – RN
C.N.P.J. 08.383.572/0001-09
Rua Coronel Liberalino, 170 – Centro – Telefone: 3332 – 2935 / 3332 - 2936
Areia Branca/RN - CEP 59655-000

Anexo I

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA	
01.031.0001.2001 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	210.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA	
01.031.0001.2001 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	
3390300000 - Material de uso e consumo	12.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	222.500,00

Anexo II

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA	
01.031.0001.2001 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	
3190130000 - Obrigações Patronais	210.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA	
01.031.0001.2001 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	
3390140000 - Diarias - civil	8.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA	
01.031.0001.2001 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA	
01.031.0001.2001 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	222.500,00

Publicado por:

RENAN DE LIMA SOUZA

Código Identificador: 45213237

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 26 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2310

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA - TERMO ADITIVO CONTRATUAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA
Rua Vereador José Severiano da Câmara, 27 CEP 59.550-000
Tel.: (84) 3262-2180/2218 E-mail : camaramunicipaljc@bol.com.br
CNPJ 08.587.271/0001-05

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060300001

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN, com sede na Rua Vereador José Severiano da Câmara, 27, Centro, CEP: 59.550-000, João Câmara/RN, inscrita no CNPJ sob nº 08.587.271/0001-05 aqui representada pelo Sr. Fernando Antônio Martins Guilherme, presidente da Edilidade, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em João Câmara/RN, inscrito no CPF sob nº 049.306.624-19, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **GR INFORMATICA LTDA ME**, domiciliado(a) da cidade de João Câmara/RN, RUA-ANTÔNIO PROÊNÇA,87 centro, CEP 59550-000, inscrito(a) no CNPJ nº 41.006.107/0001-24, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual**, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e nas cláusulas do Contrato original, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato**, firmado com base na **Dispensa de Licitação nº 060300001**, cujo objeto é a Contratação de uma empresa especializada na Prestação de Serviços Gráficos e Materiais Gráficos Personalizados, para os setores Secretaria e Tesouraria desta Câmara Municipal e assim atender as demandas do exercício de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 02 de janeiro de 2026, com término previsto para 31 de dezembro de 2026, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO ADITIVADO

A prorrogação contratual que trata a cláusula anterior, objeto deste termo aditivo, será pago ao **CONTRATADO** a quantia estimada de R\$ 61.487,50 (sessenta e um mil quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Parágrafo Único: Atestamos, para os devidos fins, que, após análise dos preços praticados e das condições contratuais vigentes, restou constatado que **as condições e os**

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 26 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2310

valores permanecem vantajosos para a Administração Pública, mostrando-se compatíveis com os preços de mercado e adequados ao interesse público.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato original, que não conflitem com este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

João Câmara/RN, 24 de Dezembro de 2025

FERNANDO ANTÔNIO MARTINS
GUILHERME
PRESIDENTE DA CÂMARA
CONTRATANTE

GR INFORMATICA LTDA ME
CONTRATADA

Publicado por:
FERNANDO ANTONIO MARTINS GUILHERME
Código Identificador: 58860302

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 26 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2310

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS - AVISO



Câmara Municipal de
JARDIM DE ANGICOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090100011

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, com sede na R. Cel. José Inacio Bezerra, Nº35, Centro, CEP: 59.544-000, Jardim de Angicos/RN, inscrita no CNPJ sob nº 08.470.890/0001-07 aqui representada pelo Sr. Francisco Nobre Neto, presidente da Edilidade, brasileiro, Casado, residente e domiciliado em Jardim de Angicos/RN, inscrito no CPF sob nº 778.011.724-34, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **R A BEZERRIL CONTABILIDADE PÚBLICA ME**, domiciliado(a) da cidade de João Câmara/RN, Rua Domingos Ramos, 17, Conjunto Bela Vista, CEP.: 59.550-000, inscrito(a) no CNPJ nº 17.347.450/0001-58, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual**, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e nas cláusulas do Contrato original, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 02/2024**, firmado com base na **Dispensa de Licitação nº 090100011**, cujo objeto Prestação de Serviço de caráter continuado na assessoria especializada nos serviços técnicos ao setor de gestão de pessoas da Edilidade (RH), bem como no fornecimento de sistema operacional integrados ao e-social e siaidp, que devem ser desenvolvidos na sede da Edilidade, em referência aos meses de fevereiro a dezembro do corrente ano..

Parágrafo Primeiro: Fica acrescido ao objeto do Contrato, **sem qualquer reajuste ou acréscimo aos valores originalmente pactuados, a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria ao Setor de Contabilidade e Financeiro da Câmara Municipal**, de forma complementar aos serviços já contratados.

Parágrafo Segundo: A ampliação do escopo contratual ora ajustada compreende atividades de apoio técnico, orientação e assessoramento nas rotinas contábeis, orçamentárias e financeiras do Poder Legislativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTABIL E FINANCEIRA

I – assessoramento técnico permanente na execução da contabilidade pública, em conformidade com a Lei nº 4.320/1964, a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei 14.133/21, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP) e demais normas expedidas pelos órgãos de controle externo;

II – apoio técnico na execução, acompanhamento e controle da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Poder Legislativo Municipal;

III – orientação e suporte técnico na elaboração, conferência e acompanhamento de registros contábeis, balancetes, demonstrativos, relatórios fiscais e demais peças exigidas pelos Tribunais de Contas e demais órgãos de controle;

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 26 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2310



Câmara Municipal de **JARDIM DE ANGICOS**

IV – assessoramento na interpretação e correta aplicação da legislação, normas técnicas e regulamentos pertinentes à contabilidade pública, à execução financeira e à responsabilidade fiscal;

V – apoio técnico na instrução de processos administrativos relacionados à execução orçamentária e financeira, quando demandado.

Parágrafo único. Os serviços serão prestados de forma contínua, conforme as necessidades da Câmara Municipal, observadas as condições, limites e obrigações estabelecidas neste contrato, no Termo de Referência e nos demais instrumentos que o integram, nos termos do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 02 de janeiro de 2026, com término previsto para 31 de dezembro de 2026, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO ADITIVADO

A prorrogação contratual que trata a cláusula anterior, objeto deste termo aditivo, será pago ao CONTRATADO a quantia mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), tendo o valor global de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Parágrafo Primeiro: O presente acréscimo que trata clausula primeira, configura **mera adequação qualitativa do objeto**, nos termos do art. 124, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, não implicando alteração do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, permanecendo **inalteradas todas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas**.

Parágrafo Segundo: Atestamos, para os devidos fins, que, após análise dos preços praticados e das condições contratuais vigentes, restou constatado que **as condições e os valores permanecem vantajosos para a Administração Pública**, mostrando-se compatíveis com os preços de mercado e adequados ao interesse público.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato original, que não conflitem com este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Jardim de Angicos/RN, 23 de dezembro de 2025

FRANCISCO NOBRE NETO
PRESIDENTE DA CÂMARA
CONTRATANTE

Rua José Inácio Bezerra, Nº 43 - Centro, Jardim de Angicos/RN - CEP: 59544-000
E-mail: cmjardimdeangicos@gmail.com | CNPJ: 08.470.890/0001-07

Publicado por:

Francisco Nobre Neto

Código Identificador: 24525261

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 26 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2310

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS - AVISO



Câmara Municipal de **JARDIM DE ANGICOS**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 150100002

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, com sede na R. Cel. José Inacio Bezerra, Nº35, Centro, CEP: 59.544-000, Jardim de Angicos/RN, inscrita no CNPJ sob nº 08.470.890/0001-07 aqui representada pelo Sr. Francisco Nobre Neto, presidente da Edilidade, brasileiro, Casado, residente e domiciliado em Jardim de Angicos/RN, inscrito no CPF sob nº 778.011.724-34, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **DIMENDES SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - ME**, domiciliado(a) da cidade de Natal/RN, Rua Promotor Monoel alves Pessoa, nº45, Candelaria, CEP 59.065-555, inscrito(a) no CPNJ nº 46.262.345/0001-14, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual**, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e nas cláusulas do Contrato original, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 02/2024**, firmado com base na **Dispensa de Licitação nº 150100002**, cujo objeto é empresa especializada para fornecimento de licença de uso de sistemas informatizados para as práticas legislativas, com sistema de votação e equipamentos eletrônicos para o uso em sessão legislativa, com serviços de instalação, suporte técnico, treinamento e manutenção de sistemas informatizados para as práticas legislativas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 02 de janeiro de 2026, com término previsto para 31 de dezembro de 2026, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO ADITIVADO

A prorrogação contratual que trata a cláusula anterior, objeto deste termo aditivo, será pago ao **CONTRATADO** a quantia mensal de R\$ 2.850,00 (dois mil e oitocentos e cinquenta reais), tendo o valor global de R\$ 38.700,00 (trinta e oito mil e setecentos reais).

Parágrafo Único: Atestamos, para os devidos fins, que, após análise dos preços praticados e das condições contratuais vigentes, restou constatado que **as condições e os valores permanecem vantajosos para a Administração Pública**, mostrando-se compatíveis com os preços de mercado e adequados ao interesse público.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 26 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2310



Câmara Municipal de
JARDIM DE ANGICOS

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato original, que não conflitem com este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e accordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Jardim de Angicos/RN, 23 de dezembro de 2025

Francisco Nobre Neto
PRESIDENTE DA CÂMARA
CONTRATANTE

Página 2 | 2

Publicado por:

Rua José Inácio Bezerra, Nº 43 - Centro, Jardim de Angicos/RN - CEP: 59544-000
E-mail: cmjardimdeangicos@gmail.com | CNPJ: 08.470.890/0001-07

Francisco Nobre Neto

Código Identificador: 05417421

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 26 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2310

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - **RESOLUÇÃO**



RESOLUÇÃO Nº 012/2025

Autoriza a cessão de uso do Auditório Mestre Galinho à Secretaria Municipal de Educação do Município de Jardim do Seridó/RN e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 004/2025, que trata da solicitação de cessão de uso do Auditório Mestre Galinho pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão de Patrimônio, que concluiu pela necessidade de reparos estruturais no referido auditório, tais como revisão do telhado, manutenção do forro de gesso, correção de infiltrações, revisão elétrica, tratamento de salitre, pintura e outros;

CONSIDERANDO a declaração do Setor Financeiro desta Casa Legislativa, informando a inexistência de disponibilidade orçamentária para execução das intervenções necessárias;

CONSIDERANDO a manifestação formal da Secretaria Municipal de Educação, assumindo integralmente a responsabilidade pelos reparos, adequações e manutenção do espaço, conforme descrito no relatório da Comissão de Patrimônio;

CONSIDERANDO o interesse público e a relevância das ações educacionais a serem desenvolvidas no auditório;

RESOLVE:

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
Edifício Vereadora Miquelina dos Santos Medeiros
Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 122, Centro
CEP 59.343-000 | CNPJ: 10.871.937/0001-96
Contato: (84) 3472-2388 | E-mail: camara.js@hotmail.com

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 26 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2310



Art. 1º Fica autorizada a cessão de uso, a título gratuito, do Auditório Mestre Galinho, pertencente à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN, à Secretaria Municipal de Educação, exclusivamente para realização de atividades administrativas, pedagógicas, educativas, formativas e correlatas à sua finalidade institucional.

Art. 2º A cessão será formalizada mediante assinatura do Termo de Cessão de Uso, parte integrante desta Resolução, contendo todas as condições, obrigações e responsabilidades da Secretaria Municipal de Educação, especialmente:

I – a execução integral, às expensas próprias, de todos os reparos, adequações e manutenções necessárias ao pleno funcionamento do espaço, conforme apontado no Relatório da Comissão de Patrimônio;

II – a preservação do nome oficial do espaço, sendo vedada qualquer alteração da denominação “Auditório Mestre Galinho”;

III – a manutenção e guarda dos bens móveis listados em inventário próprio;

IV – a vedação de sucessão, salvo autorização expressa do Plenário da Câmara.

Art. 3º O prazo da cessão será de 10 (dez) anos, prorrogáveis por igual período, condicionada a prorrogação à manifestação prévia da CEDENTE e à aprovação do Plenário da Câmara Municipal.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação responderá por quaisquer danos causados ao imóvel ou ao patrimônio nele existente, devendo restituí-lo, ao término da cessão, em condições adequadas de uso, ressalvado desgaste natural compatível com a utilização regular.

Art. 5º Compete à Mesa Diretora da Câmara Municipal fiscalizar o cumprimento das disposições desta Resolução e do Termo de Cessão de Uso, podendo realizar visitas, inspeções e solicitações de relatórios a qualquer tempo.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
Edifício Vereadora Miquelina dos Santos Medeiros
Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 122, Centro
CEP 59.343-000 | CNPJ: 10.871.937/0001-96
Contato: (84) 3472-2388 | E-mail: camara.js@hotmail.com

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 26 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2310



Art. 6º A utilização do Auditório Mestre Galinho pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN terá prioridade absoluta, sempre que esta necessitar do espaço para eventos institucionais, sessões solenes, reuniões, audiências públicas ou qualquer atividade de competência legislativa.

§1º A Secretaria Municipal de Educação deverá disponibilizar o espaço à Câmara sempre que houver solicitação, devendo reorganizar suas atividades internas quando houver conflito de agenda.

§2º A Câmara comunicará sua necessidade com antecedência razoável, salvo casos excepcionais de urgência institucional.

§3º A prioridade de uso não exclui as responsabilidades da cessionária quanto à manutenção, conservação e funcionamento do espaço.

Art. 7º A cessão poderá ser revogada, a qualquer tempo, mediante decisão do Plenário da Câmara Municipal, em caso de descumprimento das obrigações assumidas, interesse público devidamente fundamentado, ou por solicitação da própria Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício “Vereadora Miquelina dos Santos Medeiros”, Jardim do Seridó/RN, 15 de dezembro de 2025.

OZIRES BORGES VILAR NETO

Presidente

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 26 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2310

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - RESOLUÇÃO



MINUTA DE RESOLUÇÃO Nº 013/2025

Autoriza a doação de bens móveis considerados inservíveis à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37 da Constituição Federal, que impõe à Administração Pública a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO que os bens móveis pertencentes à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN integram o patrimônio público e sua destinação deve atender ao interesse público;

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo nº 005/2025, destinado à análise da possibilidade de doação de móveis e equipamentos supostamente inservíveis a esta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO o Relatório de Vistoria e Avaliação elaborado pela Comissão de Patrimônio da Câmara Municipal, que atestou a inexistência de utilidade de determinados bens para as atividades legislativas e administrativas da CMJS, bem como identificou os bens que devem permanecer sob sua guarda;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico exarado nos autos, que concluiu pela legalidade da doação dos bens considerados inservíveis, desde que precedida de autorização legislativa;

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 26 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2310



CONSIDERANDO que a manutenção de bens sem utilização acarreta custos desnecessários ao erário e risco de deterioração do patrimônio público;

CONSIDERANDO que a doação dos bens à Secretaria Municipal de Educação possibilita o reaproveitamento dos materiais em benefício do interesse público e da coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar transparência, publicidade e conhecimento de todos os Vereadores acerca da destinação dos bens públicos da Câmara Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a doação de bens móveis pertencentes ao patrimônio da Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN, considerados inservíveis às suas atividades legislativas e administrativas, conforme apurado no Processo Administrativo nº 005/2025 e no Relatório da Comissão de Patrimônio.

Art. 2º A doação de que trata esta Resolução destina-se à Secretaria Municipal de Educação, exclusivamente para atendimento ao interesse público, vedada qualquer destinação diversa da finalidade institucional.

Art. 3º Não integram o objeto da presente autorização os bens que, conforme o Relatório da Comissão de Patrimônio, possuem serventia para a Câmara Municipal, especialmente:

I – as cadeiras pretas com braço, destinadas ao uso do Plenário e do Auditório Mestre Galinho;

II – os suportes de caixa de som;

III – o aparelho de câmera com monitor.

Art. 4º A doação será formalizada mediante a celebração de Termo de Doação,

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 26 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2310



no qual deverão constar, obrigatoriamente:

- I – a identificação detalhada dos bens doados;
- II – a identificação do órgão doador e do órgão donatário;
- III – a finalidade da doação;
- IV – a responsabilidade pela retirada, transporte, guarda e utilização dos bens;
- V – as demais condições necessárias à preservação do interesse público.

Art. 5º A execução da presente Resolução deverá observar os princípios da legalidade, publicidade, economicidade, eficiência e transparência administrativa.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício “Vereadora Miquelina dos Santos Medeiros”, Jardim do Seridó/RN, 15 de dezembro de 2025.

OZIRES BORGES VILAR NETO

Presidente

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 26 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2310

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS - AVISO



Câmara Municipal de **JARDIM DE ANGICOS**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090100006

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, com sede na R. Cel. José Inacio Bezerra, Nº35, Centro, CEP: 59.544-000, Jardim de Angicos/RN, inscrita no CNPJ sob nº 08.470.890/0001-07 aqui representada pelo Sr. Francisco Nobre Neto, presidente da Edilidade, brasileiro, Casado, residente e domiciliado em Jardim de Angicos/RN, inscrito no CPF sob nº 778.011.724-34, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **EMERSON JANUÁRIO DA SILVA**, domiciliado(a) da cidade de João Câmara/RN, Rua Desembargador João de Brito, Nº 30 , João Câmara - RN, CEP 59.550-000, inscrito(a) no CNPJ 12.964.503/0001-66, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual**, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e nas cláusulas do Contrato original, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 02/2024**, firmado com base na **Dispensa de Licitação nº 090100006**, cujo objeto Contratação de empresa especializada nos serviços de caráter continuado de manutenção, suporte e hospedagem do site Institucional desta Casa Legislativa, necessitando do representante da empresa na sede da Edilidade em TODAS as sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, bem como o acompanhamento das publicações no site das matérias que tramitarem em plenário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 02 de janeiro de 2026, com término previsto para 31 de dezembro de 2026, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO ADITIVADO

A prorrogação contratual que trata a cláusula anterior, objeto deste termo aditivo, será pago ao CONTRATADO a quantia mensal de R\$ 1.400,00 (Mil e quatrocentos reais), tendo o valor global de R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais).

Parágrafo Único: Atestamos, para os devidos fins, que, após análise dos preços praticados e das condições contratuais vigentes, restou constatado que **as condições e os valores permanecem vantajosos para a Administração Pública**, mostrando-se compatíveis com os preços de mercado e adequados ao interesse público.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 26 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2310



Câmara Municipal de
JARDIM DE ANGICOS

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato original, que não conflitem com este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e accordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Jardim de Angicos/RN, 23 de dezembro de 2025

FRANCISCO NOBRE NETO
PRESIDENTE DA CÂMARA
CONTRATANTE

Página 2 | 2

Publicado por:

Rua José Inácio Bezerra, Nº 43 - Centro, Jardim de Angicos/RN - CEP: 59544-000
E-mail: cmjardimdeangicos@gmail.com | CNPJ: 08.470.890/0001-07

Francisco Nobre Neto

Código Identificador: 60764332

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 26 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2310

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA - TERMO ADITIVO CONTRATUAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA
Rua Vereador José Severiano da Câmara, 27 CEP 59.550-000
Tel.: (84) 3262-2180/2218 E-mail : camaramunicipaljc@bol.com.br
CNPJ 08.587.271/0001-05

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 210100002

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN, com sede na Rua Vereador José Severiano da Câmara, 27, Centro, CEP: 59.550-000, João Câmara/RN, inscrita no CNPJ sob nº 08.587.271/0001-05 aqui representada pelo Sr. Fernando Antônio Martins Guilherme, presidente da Edilidade, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em João Câmara/RN, inscrito no CPF sob nº 049.306.624-19, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **AMBIENTAL LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, domiciliado(a) da cidade de Natal /RN, RUA- AV. INTERVENTOR MARIO CÂMARA, 4477, CID. DA ESPERANÇA, CEP 59.070.-600, Bairro inscrito(a) no CNPJ nº 04.180.620/0001-00, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual**, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e nas cláusulas do Contrato original, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato**, firmado com base na **Dispensa de Licitação nº 210100002**, cujo objeto é a Locação de 13 (Treze) Dispositivos Móvel tipo Tablet para a Câmara Municipal de João Câmara.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 11 (onze) meses, contados a partir de 02 de fevereiro de 2026, com término previsto para 31 de dezembro de 2026, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO ADITIVADO

A prorrogação contratual que trata a cláusula anterior, objeto deste termo aditivo, será pago ao **CONTRATADO** a quantia mensal de R\$ 1.950,00 (mil novecentos e cinquenta reais), tendo o valor global de R\$ 21.450,00 (vinte e um mil quatrocentos e cinquenta reais).

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 26 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2310

Parágrafo Único: Atestamos, para os devidos fins, que, após análise dos preços praticados e das condições contratuais vigentes, restou constatado que **as condições e os valores permanecem vantajosos para a Administração Pública**, mostrando-se compatíveis com os preços de mercado e adequados ao interesse público.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato original, que não conflitem com este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

João Câmara/RN, 24 de Dezembro de 2025

FERNANDO ANTÔNIO MARTINS
GUILHERME
PRESIDENTE DA CÂMARA
CONTRATANTE

AMBIENTAL LOCAÇÕES E
SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 26 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2310

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA - TERMO ADITIVO CONTRATUAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA
Rua Vereador José Severiano da Câmara, 27 CEP 59.550-000
Tel.: (84) 3262-2180/2218 E-mail : camaramunicipaljc@bol.com.br
CNPJ 08.587.271/0001-05

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 210100001

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN, com sede na Rua Vereador José Severiano da Câmara, 27, Centro, CEP: 59.550-000, João Câmara/RN, inscrita no CNPJ sob nº 08.587.271/0001-05 aqui representada pelo Sr. Fernando Antônio Martins Guilherme, presidente da Edilidade, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em João Câmara/RN, inscrito no CPF sob nº 049.306.624-19, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **DIMENDES SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA**, domiciliado(a) da cidade de Natal /RN, RUA PROMOTOR MANOEL ALVES PESSOA NETO, 45, CEP 59.065-555 inscrito(a) no CNPJ nº 46.262.345/0001-14, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual**, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e nas cláusulas do Contrato original, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato**, firmado com base na **Dispensa de Licitação nº 210100001**, cujo objeto é a Contratação, de empresa especializada para fornecimento dos Serviços de licença de uso, instalação, suporte técnico, manutenção e treinamento de sistemas informatizados para as práticas legislativas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 11 (onze) meses, contados a partir de 02 de fevereiro de 2026, com término previsto para 31 de dezembro de 2026, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO ADITIVADO

A prorrogação contratual que trata a cláusula anterior, objeto deste termo aditivo, será pago ao CONTRATADO a quantia mensal de R\$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais), tendo o valor global de R\$ 31.350,00 (trinta e um mil trezentos e cinquenta reais) e R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) referente a Prestação de

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 26 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2310

serviços especializados para capacitar vereadores e servidores da câmara Municipal no uso de um sistema informatizado específico as práticas legislativas.

Parágrafo Único: Atestamos, para os devidos fins, que, após análise dos preços praticados e das condições contratuais vigentes, restou constatado que **as condições e os valores permanecem vantajosos para a Administração Pública**, mostrando-se compatíveis com os preços de mercado e adequados ao interesse público.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato original, que não conflitem com este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

João Câmara/RN, 24 de Dezembro de 2025

FERNANDO ANTÔNIO MARTINS
GUILHERME
PRESIDENTE DA CÂMARA
CONTRATANTE

DIMENDES SOLUÇÕES
TECNOLOGICAS LTDA
CONTRATADA

Publicado por:
FERNANDO ANTONIO MARTINS GUILHERME
Código Identificador: 28827446

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 26 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2310

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS - AVISO



Câmara Municipal de **JARDIM DE ANGICOS**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100100003

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, com sede na R. Cel. José Inacio Bezerra, Nº35, Centro, CEP: 59.544-000, Jardim de Angicos/RN, inscrita no CNPJ sob nº 08.470.890/0001-07 aqui representada pelo Sr. Francisco Nobre Neto, presidente da Edilidade, brasileiro, Casado, residente e domiciliado em Jardim de Angicos/RN, inscrito no CPF sob nº 778.011.724-34, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **HUGO DELEON DE SOUZA MELO**, domiciliado(a) da cidade de João Câmara/RN, Rua José Augusto, S/N , João Câmara - RN, CEP 59.550-000, inscrito(a) no CNPJ 25.272.189/0001-00, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual**, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e nas cláusulas do Contrato original, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 02/2024**, firmado com base na **Dispensa de Licitação nº 100100003**, cujo objeto Contratação de uma empresa especializada nos serviços sob demanda de produção, gravação, edição e finalização de vídeo, para publicação e arquivamento, bem como a transmissão ao vivo

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 02 de janeiro de 2026, com término previsto para 31 de dezembro de 2026, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO ADITIVADO

A prorrogação contratual que trata a cláusula anterior, objeto deste termo aditivo, será pago ao **CONTRATADO** a quantia mensal de R\$ 2.500,00 (Dois Mil e quinhentos reais), tendo o valor global de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Parágrafo Único: Atestamos, para os devidos fins, que, após análise dos preços praticados e das condições contratuais vigentes, restou constatado que **as condições e os valores permanecem vantajosos para a Administração Pública**, mostrando-se compatíveis com os preços de mercado e adequados ao interesse público.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 26 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2310



Câmara Municipal de
JARDIM DE ANGICOS

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato original, que não conflitem com este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e accordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Jardim de Angicos/RN, 24 de dezembro de 2025

FRANCISCO NOBRE NETO
PRESIDENTE DA CÂMARA
CONTRATANTE

Página 2 | 2

Publicado por:

Francisco Nobre Neto

Rua José Inácio Bezerra, Nº 43 - Centro, Jardim de Angicos/RN - CEP: 59544-000
E-mail: cmjardimdeangicos@gmail.com | CNPJ: 08.470.890/0001-07

Código Identificador: 36321048

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 26 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2310

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS - **ATA**



Câmara Municipal de
JARDIM DE ANGICOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100100004

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, com sede na R. Cel. José Inacio Bezerra, Nº35, Centro, CEP: 59.544-000, Jardim de Angicos/RN, inscrita no CNPJ sob nº 08.470.890/0001-07 aqui representada pelo Sr. Francisco Nobre Neto, presidente da Edilidade, brasileiro, Casado, residente e domiciliado em Jardim de Angicos/RN, inscrito no CPF sob nº 778.011.724-34, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **L M LOCAÇÕES E SERVIÇO LTDA**, domiciliado(a) da cidade de Natal/RN, Rua Jornalista Alexis Gurgel, Nº 1850, Natal - RN, CEP 59082-015, inscrito(a) no CNPJ 40.117.114/0001-30, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual**, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e nas cláusulas do Contrato original, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 02/2024**, firmado com base na **Dispensa de Licitação nº 100100004**, cujo objeto Contratação de empresa especializada para a locação de veículo automotor, tipo hatch compacto, com capacidade para até 5 passageiros, visando atender às demandas administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Jardim de Angicos/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 02 de janeiro de 2026, com término previsto para 31 de dezembro de 2026, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO ADITIVADO

A prorrogação contratual que trata a cláusula anterior, objeto deste termo aditivo, será pago ao **CONTRATADO** a quantia mensal de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil reais), tendo o valor global de R\$48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).

Parágrafo Único: Atestamos, para os devidos fins, que, após análise dos preços praticados e das condições contratuais vigentes, restou constatado que **as condições e os valores permanecem vantajosos para a Administração Pública**, mostrando-se compatíveis com os preços de mercado e adequados ao interesse público.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 26 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2310



Câmara Municipal de
JARDIM DE ANGICOS

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato original, que não conflitem com este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e accordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Jardim de Angicos/RN, 24 de dezembro de 2025

FRANCISCO NOBRE NETO
PRESIDENTE DA CÂMARA
CONTRATANTE

Página 2 | 2

Publicado por:

Francisco Nobre Neto

Rua José Inácio Bezerra, Nº 43 - Centro, Jardim de Angicos/RN - CEP: 59544-000
E-mail: cmjardimdeangicos@gmail.com | CNPJ: 08.470.890/0001-07

Código Identificador: 74562686

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 26 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2310

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA - TERMO ADITIVO CONTRATUAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA
Rua Vereador José Severiano da Câmara, 27 CEP 59.550-000
Tel.: (84) 3262-2180/2218 E-mail : camaramunicipaljc@bol.com.br
CNPJ 08.587.271/0001-05

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 200100001

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN, com sede na Rua Vereador José Severiano da Câmara, 27, Centro, CEP: 59.550-000, João Câmara/RN, inscrita no CNPJ sob nº 08.587.271/0001-05 aqui representada pelo Sr. Fernando Antônio Martins Guilherme, presidente da Edilidade, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em João Câmara/RN, inscrito no CPF sob nº 049.306.624-19, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **A W FELIX**, domiciliado(a) da cidade de João Câmara/RN, RUA- Damião de Oliveira, 8, BAIRRO – São Francisco , CEP 59550-000, inscrito(a) no CNPJ nº 13.833.004/0001-00, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual**, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e nas cláusulas do Contrato original, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato**, firmado com base na **Dispensa de Licitação nº 200100001**, cujo objeto é a Prestação de Serviço sob demanda, no que diz respeito as transmissões AO VIVO nas plataformas digitais (site e redes sociais) oficiais da Edilidade, das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, bem como a publicação e finalização das referidas transmissões para serem veiculadas de forma permanente e sem cortes nas redes sociais oficiais da Edilidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 11 (onze) meses, contados a partir de 02 de fevereiro de 2026, com término previsto para 31 de dezembro de 2026, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO ADITIVADO

A prorrogação contratual que trata a cláusula anterior, objeto deste termo aditivo, será pago ao CONTRATADO a quantia mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais), tendo o valor global de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 26 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2310

Parágrafo Único: Atestamos, para os devidos fins, que, após análise dos preços praticados e das condições contratuais vigentes, restou constatado que **as condições e os valores permanecem vantajosos para a Administração Pública**, mostrando-se compatíveis com os preços de mercado e adequados ao interesse público.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato original, que não conflitem com este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

João Câmara/RN, 24 de Dezembro de 2025

FERNANDO ANTÔNIO MARTINS
GUILHERME
PRESIDENTE DA CÂMARA
CONTRATANTE

A W FELIX
CONTRATADA

Publicado por:
FERNANDO ANTONIO MARTINS GUILHERME
Código Identificador: 47586260

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 26 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2310

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS - AVISO



Câmara Municipal de **JARDIM DE ANGICOS**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100100010

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, com sede na R. Cel. José Inacio Bezerra, Nº35, Centro, CEP: 59.544-000, Jardim de Angicos/RN, inscrita no CNPJ sob nº 08.470.890/0001-07 aqui representada pelo Sr. Francisco Nobre Neto, presidente da Edilidade, brasileiro, Casado, residente e domiciliado em Jardim de Angicos/RN, inscrito no CPF sob nº 778.011.724-34, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **L M LOCAÇÕES E SERVIÇO LTDA**, domiciliado(a) da cidade de Natal/RN, Rua Jornalista Alexis Gurgel, Nº 1850, Natal - RN, CEP 59082-015, inscrito(a) no CNPJ 40.117.114/0001-30, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual**, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e nas cláusulas do Contrato original, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 02/2024**, firmado com base na **Dispensa de Licitação nº 100100010**, cujo objeto Contratação de empresa especializada nos serviços de caráter continuado de manutenção, suporte e hospedagem do site Institucional desta Casa Legislativa, necessitando do representante da empresa na sede da Edilidade em TODAS as sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, bem como o acompanhamento das publicações no site das matérias que tramitarem em plenário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 02 de janeiro de 2026, com término previsto para 31 de dezembro de 2026, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO ADITIVADO

A prorrogação contratual que trata a cláusula anterior, objeto deste termo aditivo, será pago ao CONTRATADO a quantia mensal de R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos reais), tendo o valor global de R\$30.000,00 (Trinta mil reais).

Parágrafo Único: Atestamos, para os devidos fins, que, após análise dos preços praticados e das condições contratuais vigentes, restou constatado que **as condições e os valores permanecem vantajosos para a Administração Pública**, mostrando-se compatíveis com os preços de mercado e adequados ao interesse público.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 26 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2310



Câmara Municipal de
JARDIM DE ANGICOS

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato original, que não conflitem com este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e accordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Jardim de Angicos/RN, 24 de dezembro de 2025

FRANCISCO NOBRE NETO
PRESIDENTE DA CÂMARA
CONTRATANTE

Página 2 | 2

Publicado por:

Francisco Nobre Neto

Rua José Inácio Bezerra, Nº 43 - Centro, Jardim de Angicos/RN - CEP: 59544-000
E-mail: cmjardimdeangicos@gmail.com | CNPJ: 08.470.890/0001-07

Código Identificador: 56245676

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 26 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2310

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS - AVISO



Câmara Municipal de **JARDIM DE ANGICOS**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100100005

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, com sede na R. Cel. José Inacio Bezerra, Nº35, Centro, CEP: 59.544-000, Jardim de Angicos/RN, inscrita no CNPJ sob nº 08.470.890/0001-07 aqui representada pelo Sr. Francisco Nobre Neto, presidente da Edilidade, brasileiro, Casado, residente e domiciliado em Jardim de Angicos/RN, inscrito no CPF sob nº 778.011.724-34, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **MC MÍDIA LTDA**, domiciliado(a) da cidade de João Câmara/RN, Rua Jose Augusto, 121 , João Câmara - RN, CEP 59.550-000, inscrito(a) no CNPJ 33.643.765/0001-07, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual**, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e nas cláusulas do Contrato original, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 02/2024**, firmado com base na **Dispensa de Licitação nº 100100005**, cujo objeto Contratação de uma empresa especializada na Prestação de serviço sob demanda de criação de programetes e transmissão diária de um programa denominado **MINUTO DA CÂMARA**, de por inserção para a Câmara Municipal de Jardim de Angicos/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 02 de janeiro de 2026, com término previsto para 31 de dezembro de 2026, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO ADITIVADO

A prorrogação contratual que trata a cláusula anterior, objeto deste termo aditivo, será pago ao **CONTRATADO** a quantia mensal de R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais), tendo o valor global de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

Parágrafo Único: Atestamos, para os devidos fins, que, após análise dos preços praticados e das condições contratuais vigentes, restou constatado que **as condições e os valores permanecem vantajosos para a Administração Pública**, mostrando-se compatíveis com os preços de mercado e adequados ao interesse público.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 26 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2310



Câmara Municipal de
JARDIM DE ANGICOS

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato original, que não conflitem com este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e accordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Jardim de Angicos/RN, 23 de dezembro de 2025

FRANCISCO NOBRE NETO
PRESIDENTE DA CÂMARA
CONTRATANTE

Página 2 | 2

Publicado por:

Francisco Nobre Neto

Rua José Inácio Bezerra, Nº 43 - Centro, Jardim de Angicos/RN - CEP: 59544-000
E-mail: cmjardimdeangicos@gmail.com | CNPJ: 08.470.890/0001-07

Código Identificador: 22736675

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 26 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2310

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS - AVISO



Câmara Municipal de **JARDIM DE ANGICOS**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100100006

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, com sede na R. Cel. José Inacio Bezerra, Nº35, Centro, CEP: 59.544-000, Jardim de Angicos/RN, inscrita no CNPJ sob nº 08.470.890/0001-07 aqui representada pelo Sr. Francisco Nobre Neto, presidente da Edilidade, brasileiro, Casado, residente e domiciliado em Jardim de Angicos/RN, inscrito no CPF sob nº 778.011.724-34, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa AUTO POSTO ARAÚJO LTDA, domiciliado(a) da cidade de João Câmara/RN, Avenida Antonio Câmara, CEP 59.550-000, inscrito(a) no CNPJ 35.661.743/0001-97, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e nas cláusulas do Contrato original, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 02/2024, firmado com base na Dispensa de Licitação nº 100100006, cujo Termo de Referencia tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM TIPO “C”), destinados às demandas da Câmara Municipal de Jardim de Angicos, com entrega parcelada de acordo com a necessidade de consumo, até a quantidade limite e entrega de acordo com as exigências contidas no CRONOGRAMA DE ABASTECIMENTO a ser estabelecido pelo solicitante, cujas especificações, quantitativos estimados encontram-se descritos de forma clara e precisa, conforme abaixo discriminado:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 02 de janeiro de 2026, com término previsto para 31 de dezembro de 2026, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO ADITIVADO

A prorrogação contratual que trata a cláusula anterior, objeto deste termo aditivo, será pago ao CONTRATADO a quantia, tendo o valor global de R\$47.740,00 (Quarenta e sete mil e setecentos e quarenta reais).

Parágrafo Único: Atestamos, para os devidos fins, que, após análise dos preços praticados e das condições contratuais vigentes, restou constatado que **as condições e os valores permanecem vantajosos para a Administração Pública**, mostrando-se compatíveis com os preços de mercado e adequados ao interesse público.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 26 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2310



CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato original, que não conflitem com este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e accordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Jardim de Angicos/RN, 24 de dezembro de 2025

FRANCISCO NOBRE NETO
PRESIDENTE DA CÂMARA
CONTRATANTE

Página 2 | 2

Publicado por:

Rua José Inácio Bezerra, N° 43 - Centro, Jardim de Angicos/RN - CEP: 59544-000
E-mail: cmjardimdeangicos@gmail.com | CNPJ: 08.470.890/0001-07

Francisco Nobre Neto

Código Identificador: 13164853

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 26 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2310

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ - PROJETO DE LEI



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
Rua da Matriz, 10 – centro – Jundiá/RN
CEP: 59188-000 – Email: cmdejundia@gmail.com
CNPJ: 04.214.216/0001-00

LEI Nº 001/2025 – CMJ

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO
PLENÁRIO DA CÂMARA DE VEREADORES DE
JUNDIÁ/RN, QUE PASSA A DENOMINAR-SE
MARIA ZENIRA SOUZA DO NASCIMENTO.

O Presidente da Câmara Municipal de Jundiá, no uso de suas atribuições legais perante o regimento interno da casa, sanciona e promulga a seguinte Lei apresentada pelo **Vereador Lucivaldo Nascimento de Lima** no dia **14/03/2025**, na qual foi aprovada em plenário por unanimidade dos presentes.

Art. 1º - O Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Jundiá/RN, localizado na rua da Matriz, no 200, Centro, passa a denominar-se "Plenário Maria Zenira Souza do Nascimento".

Art. 2º - Fica o Legislativo autorizado a confeccionar e afixar Placa de Identificação e Homenagem na referida Sala das Sessões, em conformidade, no que couber, às Leis Municipais, Estaduais e Federais vigentes atinentes ao assunto.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente da Câmara Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, sala das Sessões da Câmara Municipal de Jundiá.

Parágrafo Único – Os efeitos da presente lei retroagem à data de sua aprovação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Jundiá/RN, aos 23 dias de dezembro de 2025

JOAO MARIA ALVES DA COSTA Assinado de forma digital por JOAO MARIA ALVES DA COSTA PRIMEIRO 62689720400

Joao Maria Alves da Costa Primeiro
Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

Publicado por:
JOÃO MARIA ALVES DA COSTA PRIMEIRO
Código Identificador: 22501230

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 26 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2310

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS - **CONTRATO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
 Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
 Praça São Sebastião, 452 - Centro
 59.780-000 - Caraúbas - RN
 CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
 E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

TERMO DE CONTRATO Nº 025/2025 A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E O PROFISSIONAL IBISEN EMANUEL XAVIER BASTOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.343/0001-68, com sede na praça São Sebastião, nº 452, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. **Artur Regis Barreto**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade de nº 00XXXXXX22, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 081. XXX.XX4-16, residente na Rua Francisco Xavier de Menezes, nº 115, bairro Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, o Profissional, Engenheiro Eletricista, Sr. **IBISEN EMANUEL XAVIER BASTOS**, inscrito no CPF sob o nº XXX.988.XXX-XX, com sede na Rua Antônio Francisco, nº 73, Centro, Caraúbas-RN, doravante designado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº **25.11.0001/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação Nº 024/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de pessoa física especializada na área de Engenharia Elétrica, devidamente registrada no CREA, para a prestação de serviços técnicos profissionais consistentes em assessoria, consultoria, elaboração e revisão de projetos, emissão de pareceres, análises técnicas, inspeções, acompanhamento, fiscalização e comissionamento das atividades relacionadas à implantação, expansão, regularização e operação de sistemas de energia solar fotovoltaica no âmbito da Câmara Municipal de Caraúbas/RN, de acordo com especificações definidas no termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Serviços técnicos especializados de Engenharia Elétrica, compreendendo o apoio direto ao Engenheiro Civil da Câmara Municipal de Caraúbas/RN, para análise, desenvolvimento, acompanhamento e validação de todas as demandas relacionadas a sistemas de energia solar fotovoltaica, incluindo, mas não se limitando a:	MÊS	12	R\$ 9.100,00	R\$ 109.200,00

Página 1 | 13

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN
 CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68
<https://www.caraubas.rn.leg.br/>
camaracaraubasrn@gmail.com

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 26 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2310



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

a) elaboração, revisão e validação de estudos preliminares, memorial descritivo, ETP, Termo de Referência, Mapa de Riscos e demais documentos de planejamento técnico;			
b) emissão de pareceres técnicos sobre viabilidade, dimensionamento, especificações e conformidade dos sistemas fotovoltaicos conforme normas ABNT NBR 16690, NBR 5410, NBR 14039, NBR 16274, NR-10 e requisitos da concessionária distribuidora de energia;			
c) elaboração ou revisão de projetos elétricos completos (diagramas unifilares, memoriais de cálculo, listas de materiais, detalhamento da infraestrutura elétrica e de proteção CA/CC);			
d) realização de inspeções técnicas in loco para avaliação das condições das instalações elétricas existentes, levantamento de cargas, análise de riscos e identificação de adequações necessárias;			
e) elaboração de documentos e formulários técnicos exigidos pela concessionária para solicitação de acesso, regularização, vistoria e homologação do sistema fotovoltaico;			
f) acompanhamento técnico da instalação dos módulos,			

Página 2 | 13

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN
CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68
<https://www.caraubas.rn.leg.br/>
camaracaraubasrn@gmail.com

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 26 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2310



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

inversores, cabeamentos, estruturas e dispositivos de proteção, com emissão de relatórios de fiscalização, checklists e registros fotográficos;			
g) verificação e validação dos materiais fornecidos pela contratada de energia solar, atestando conformidade com normas técnicas, certificações e especificações do projeto;			
h) acompanhamento técnico do comissionamento do sistema fotovoltaico, incluindo testes de funcionamento, ensaios elétricos e emissão de Relatório de Comissionamento conforme NBR 16274;			
i) emissão de ART junto ao CREA/IBRAENG referente às atividades de projeto, acompanhamento e conclusão dos serviços prestados;			
j) apoio técnico em eventuais respostas a impugnações, esclarecimentos e análises de propostas durante processos licitatórios relacionados ao objeto de energia solar;			
k) participação, quando necessário, em reuniões técnicas, vistorias, análises e demais atividades de suporte ao engenheiro civil do órgão;			
elaboração de relatórios técnicos conclusivos, documentos "as built" e orientações operacionais pós-instalação, incluindo			

Página 3 | 13

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN
CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68
<https://www.caraubas.rn.leg.br/>
camaracaraubasrn@gmail.com

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 26 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2310



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

acompanhamento inicial de geração e
desempenho do sistema fotovoltaico.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. A Proposta do contratado;
- 1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, visto que se enquadra como serviço contínuo, haja vista ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- c) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- d) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 109.200,00 (cento e nove mil e duzentos reais)

Página 4 | 13

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN
CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68
<https://www.caraubas.rn.leg.br/>
camaracaraubasrn@gmail.com

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 26 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2310



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 26 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2310



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar ao profissional para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.3. Manter o perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 26 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2310



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

- 9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.9. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.10. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.11. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para

Página 7 | 13

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN
CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68
<https://www.caraubas.rn.leg.br/>
camaracaraubasrn@gmail.com

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 26 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2310



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.9.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

Página 8 | 13

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN

CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68

<https://www.caraubas.rn.leg.br/>

camaracaraubasrn@gmail.com

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 26 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2310



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - Multa**:
 - Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
 - Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
 - Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
 - Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Página 9 | 13

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 26 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2310



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

(6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 26 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2310



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispor de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
 - 13.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 13.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 13.8.3. Das indenizações e multas.
- 13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 13.10. O CONTRATANTE poderá ainda:
 - 13.10.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
 - 13.10.2. nos casos em que houver necessidade de resarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 26 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2310



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Caraúbas.

Unidade: 01.001 – Câmara Municipal.

Função: 01 – Legislativa.

Sub-Função: 031 – Ação Legislativa.

Programa: 0001 – Gestão, Manutenção e Serviço ao Poder Legislativo.

Projeto/Atividade: 2002 – Agregar as despesas orçamentárias de manutenção dos serviços da Câmara Municipal de Caraúbas.

Classificação Econômica: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 26 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2310



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caraúbas/RN, 18 de DEZEMBRO de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN	PROFISSIONAL
Artur Regis Barreto Presidente da Câmara Municipal de Caraúbas/RN (CONTRATANTE)	Ibisen Emanuel Xavier Bastos Engenheiro Eletricista (CONTRATADO)

Página 13 | 13

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN
CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68
<https://www.caraubas.rn.leg.br/>
camaracaraubasrn@gmail.com

Publicado por:

ARTUR REGIS BARRETO

Código Identificador: 31323272

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 26 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2310

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS - AVISO



Câmara Municipal de **JARDIM DE ANGICOS**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100100002

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, com sede na R. Cel. José Inacio Bezerra, Nº35, Centro, CEP: 59.544-000, Jardim de Angicos/RN, inscrita no CNPJ sob nº 08.470.890/0001-07 aqui representada pelo Sr. Francisco Nobre Neto, presidente da Edilidade, brasileiro, Casado, residente e domiciliado em Jardim de Angicos/RN, inscrito no CPF sob nº 778.011.724-34, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **FULLTEC SOLUÇÕES TECNOLOGICAS**, domiciliado(a) da cidade de Caiçara do rio do vento/RN, Rua Nossa Senhora de Fátima, S/N , Caiçara do Rio do Vento - RN, CEP 59.540-000, inscrito(a) no CNPJ 58.582.872/0001-95, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual**, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e nas cláusulas do Contrato original, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 02/2024**, firmado com base na **Dispensa de Licitação nº 100100002**, cujo objeto Serviço de fornecimento de conexão á internet de alta qualidade e estabilidade para a Câmara Municipal de vereadores de Jardim de Angicos/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 02 de janeiro de 2026, com término previsto para 31 de dezembro de 2026, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO ADITIVADO

A prorrogação contratual que trata a cláusula anterior, objeto deste termo aditivo, será pago ao **CONTRATADO** a quantia mensal de R\$ 327,00 (Trezentos e vinte e sete reais), tendo o valor global de R\$ 3.924,00 (Três mil novecentos e vinte e quatro reais).

Parágrafo Único: Atestamos, para os devidos fins, que, após análise dos preços praticados e das condições contratuais vigentes, restou constatado que **as condições e os valores permanecem vantajosos para a Administração Pública**, mostrando-se compatíveis com os preços de mercado e adequados ao interesse público.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 26 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2310



Câmara Municipal de
JARDIM DE ANGICOS

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato original, que não conflitem com este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e accordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Jardim de Angicos/RN, 23 de dezembro de 2025

FRANCISCO NOBRE NETO
PRESIDENTE DA CÂMARA
CONTRATANTE

Página 2 | 2

Publicado por:

Francisco Nobre Neto

Rua José Inácio Bezerra, Nº 43 - Centro, Jardim de Angicos/RN - CEP: 59544-000
E-mail: cmjardimdeangicos@gmail.com | CNPJ: 08.470.890/0001-07

Código Identificador: 43431861

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 26 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2310

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS - AVISO



Câmara Municipal de **JARDIM DE ANGICOS**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100100001

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, com sede na R. Cel. José Inacio Bezerra, Nº35, Centro, CEP: 59.544-000, Jardim de Angicos/RN, inscrita no CNPJ sob nº 08.470.890/0001-07 aqui representada pelo Sr. Francisco Nobre Neto, presidente da Edilidade, brasileiro, Casado, residente e domiciliado em Jardim de Angicos/RN, inscrito no CPF sob nº 778.011.724-34, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **ARLAN DE SOUZA SILVA**, domiciliado(a) da cidade de João Câmara/RN, Rua Nossa Senhora de Fátima, S/N , Caiçara do Rio do Vento - RN, CEP 59.550-000, inscrito(a) no CNPJ 32.033.742/0001-00, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual**, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e nas cláusulas do Contrato original, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 02/2024**, firmado com base na **Dispensa de Licitação nº 100100001**, cujo objeto Contratação de uma empresa especializada nos serviços técnicos de transmissão semanal em rádio, das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes da Câmara Municipal de Jardim de Angicos/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 02 de janeiro de 2026, com término previsto para 31 de dezembro de 2026, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO ADITIVADO

A prorrogação contratual que trata a cláusula anterior, objeto deste termo aditivo, será pago ao **CONTRATADO** a quantia mensal de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), tendo o valor global de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Parágrafo Único: Atestamos, para os devidos fins, que, após análise dos preços praticados e das condições contratuais vigentes, restou constatado que **as condições e os valores permanecem vantajosos para a Administração Pública**, mostrando-se compatíveis com os preços de mercado e adequados ao interesse público.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 26 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2310



CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato original, que não conflitem com este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e accordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Jardim de Angicos/RN, 24 de dezembro de 2025

FRANCISCO NOBRE NETO
PRESIDENTE DA CÂMARA
CONTRATANTE

Página 2 | 2

Publicado por:

Francisco Nobre Neto

Rua José Inácio Bezerra, Nº 43 - Centro, Jardim de Angicos/RN - CEP: 59544-000
E-mail: cmjardimdeangicos@gmail.com | CNPJ: 08.470.890/0001-07

Código Identificador: 52753216

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 26 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2310

CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO - ATOS

<https://www.doutorseveriano.rn.leg.br/>

  /camaradoutorseveriano



CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

PRESIDÊNCIA

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 01/2025

Dispõe sobre o recesso legislativo no período de 22 de dezembro de 2025 a 18 de janeiro de 2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE [NOME DO MUNICÍPIO], no uso de suas atribuições regimentais, **com fundamento no art. 26, inciso XIV, do Regimento Interno**,

CONSIDERANDO a necessidade de organizar o funcionamento das atividades legislativas e administrativas durante o período regimental de recesso;

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarado **recesso legislativo** no âmbito da Câmara Municipal de Doutor Severiano, no período de **22 de dezembro de 2025 a 18 de janeiro de 2026**, inclusive, nos termos do Regimento Interno.

Art. 2º Durante o recesso de que trata o art. 1º:

I – não haverá **sessões ordinárias**, mantendo-se a possibilidade de **convocação extraordinária**, na forma da lei orgânica Municipal e Regimento Interno;

II – as **atividades administrativas essenciais** funcionarão em regime de **plantão**, conforme escala a ser definida por ato da Presidência.

Art. 3º Este Ato será **publicado** no órgão oficial/veículo institucional de divulgação da Câmara.

Art. 4º Este Ato **entra em vigor na data de sua publicação**, produzindo efeitos a partir de **22 de dezembro de 2025**.

Câmara Municipal de Doutor Severiano, 24 de Dezembro de 2025.

LUCINEIDE BESSA NOGUEIRA

Presidente da Câmara Municipal

CNPJ: 24.517.351/0001-32

Publicado por:

RUA PRINCESA ISABEL, 07 – CENTRO
DOUTOR SEVERIANO/RN – CEP. 59910-000

Fone: (84) 8056-0001
e-mail: cmdrseveriano@gmail.com
Código Identificador: 62246601

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 26 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2310

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO - **EDITAL**



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2025

SESSÃO LEGISLATIVA EXTRAORDINÁRIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, no exercício das atribuições que lhe são outorgadas pela Lei Orgânica Municipal, pelo Regimento Interno desta Augusta Casa Legislativa e pelas demais normas de regência aplicáveis à espécie,

FAZ SABER

e, para os devidos fins de direito,

CONVOCA

os Senhores Vereadores que integram o Parlamento Municipal para comparecerem à **SESSÃO LEGISLATIVA EXTRAORDINÁRIA**, a realizar-se no dia **26 de dezembro de 2025** (sexta-feira), às **09h:00min** (nove horas), **no plenário desta Edilidade**, com a finalidade precípua de **apreciar, discutir e deliberar** sobre as matérias constantes da **Ordem do Dia**, a saber:

PROJETOS PARA APRESENTAÇÃO:

• **PROJETO DE LEI Nº212/2025 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL** – Dá nova redação à Lei Municipal nº 319/2018, que delimita o perímetro urbano do Município de São Miguel do Gostoso/RN, e dá outras providências.

1) Projeto de Lei Nº 211/2025, Dispõe sobre a normatização das Diárias Concedidas a Agentes Políticos e Servidores Efetivos ou em Comissão, Prestadores Contratados e Colaboradores do Município de São Miguel do Gostoso/RN, revogando-se integralmente os valores fixados na Lei nº 163/2008, Decreto nº 016/2017 e demais disposições em contrário, **bem como a apreciação, discussão e deliberação de 01 (uma) EMENDA MODIFICATIVA de autoria da Comissão de Constituição de Justiça e Redação Final**, apresentada ao referido Projeto de Lei;

Rua Alto Mar, 143 - Centro - São Miguel do Gostoso/RN - CEP: 59.585-000

administrativo@cmsaomigueldogostoso.rn.gov.br | +55 (84) 98153-3312

CNPJ: 01.641.583/0001-00

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 26 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2310



EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/2025 AO PL 211/2025 DE AUTORIA DO RELATOR DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL – Modifica a redação do ART. 6º e do ART. 18º e acrescenta dispositivo a` disposições finais do projeto de Lei nº 211/2025, que normaliza a`s dia`rias concedidas no âmbito do município de São Miguel do Gostoso/RN.

EMENDAS IMPOSITIVAS AO PL 212/2025 DO VEREADOR JOSE MARIA BEZERRA DA SILVA.

EMENDA 01/2025

Realização do projeto TEAR: tecendo esporte, cultura, direito humanos e cidadania, direitos humanos e cidadania através da organização social coletivo de direitos humanos, ecologia, cultura e cidadania (CDHEC), CNPJ 06.05.410-87 reconhecida como de utilidade pública municipal.

EMENDA 02/2025

Manutenção das atividades da ONG CANIS E FELIS através da organização social ASSOCIAÇÃO CANIS & FELIS CNPJ 28728796/0001-12 reconhecida como de utilidade pública municipal.

EMENDA 03/2025

Oferecer a população serviços de exames de alta complexidade.

EMENDA 04/2025

Manutenção das atividades do Projeto “Gostoso recicla” através da organização social ASSOCIAÇÃO PLANETA GOSTOSO, CNPJ 51.627.580/001-82, reconhecida como de utilidade Pública Municipal.

EMENDA 05/2025

Implantação de pontos de conexão de internet WI-FI de acesso gratuito nas comunidades de Antônio conselheiro e tabua.

EMENDAS IMPOSITIVAS AO PL 212/2025 DO VEREADOR TIAGO VIEIRA PEIXOTO.

Rua Alto Mar, 143 - Centro - São Miguel do Gostoso/RN - CEP: 59.585-000

administrativo@cmsaomiguelogostoso.rn.gov.br | +55 (84) 98153-3312

CNPJ: 01.641.583/0001-00

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 26 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2310



EMENDA 01/2025

Justificativa: realização de ação para diminuição da fila de ultrassonografia na Zona Rural do Município.

EMENDA 02/2025

Justificativa: realização de ação para diminuição da fila de atendimento de consultas para médicos cardiologistas na Zona Rural do Município.

EMENDA 03/2025

Justificativa: destinação de emendas para a castração de animais e manutenção de atividades da associação CANAIS DE FELIS SOB CNPJ nº **28.728.796/0001-12**.

EMENDA 04/2025

Justificativa: realização de exames de média e alta complexidade.

EMENDA 05/2025

Justificativa: realização de ação para execução de pequenas cirurgias na Zona Rural do Município.

EMENDA 06/2025

Justificativa: aquisição de fardamento e realização de viagem a lazer com ônibus e alimentação ao grupo de idosos.

EMENDA 07/2025

Justificativa: aquisição de material esportivo como; bolsas de futebol, futsal, Beach soccer, redes e outros.

EMENDA 08/2025

Justificativa: aquisição de carroção para os barcos.

EMENDA 09/2025

Justificativa: realização do bem-estar social através de um campeonato de futsal na Zona Rural do Município.

EMENDA 10/2025

Justificativa: destinação a construção de estaleiro para os pescadores artesanal.

Rua Alto Mar, 143 - Centro - São Miguel do Gostoso/RN - CEP: 59.585-000

administrativo@cmsaomigueldogostoso.rn.gov.br | +55 (84) 98153-3312

CNPJ: 01.641.583/0001-00

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 26 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2310



EMENDA 11/2025

Justificativa: aquisição de notebook, computador de mesa e impressora multinacional.

EMENDA 12/2025

Justificativa: incentivo a prática de pesca esportiva por meio da ASSOCIAÇÃO CLUBE DE PESCA XARÉU sob CNPJ 54.578.952/0001-16.

EMENDAS IMPOSITIVAS AO PL 212/2025 DO VEREADOR ALBERTO CHARLES BELEM DA SILVA.

EMENDA 01/2025

Emenda destinada a aquisição de um carroção para as embarcações da praia da sede do município para retirada dos barcos da praia.

EMENDA 02/2025

Aquisição de um veículo zero km para a comunidade do reduto que atenderá toda região adjacente.

EMENDA 03/2025

Projeto elétrico da sala do Raio-X, incluindo adequação para equipamento de alta potência, sistema de proteção, novo padrão de energia, QDL, aterramento e blindagem.

EMENDA 04/2025

Para construção de uma casa na comunidade da baixinha dos Franças erradicação de casa de taipa.

EMENDA 05/2025

Kit de inseminação com botijão de nitrogênio.

EMENDAS IMPOSITIVAS AO PL 212/2025 DO VEREADOR JEAN RIBEIRO DA SILVA.

EMENDA 01/2025

Emenda destinada a ONG CANIS E FELIS de CNPJ: 28.728.796/001-12 para realização de castração de cães, onde o objetivo é se ter um maior controle

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 26 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2310



de zoonoses em nosso município, assim evitando doenças causadas por animais, onde a mesma ação se aumenta a proliferação de animais de rua.

EMENDA 02/2025

Aquisição de um veículo zero km para a comunidade do reduto que atenderá toda região Adjacente.

EMENDA 03/2025

Emenda destinada a aquisição de um carroção para as embarcações da praia da sede do Município para a retirada dos barcos da praia.

EMENDA 04/2025

Emenda destinadas ao dia do evangélico no município.

EMENDAS IMPOSITIVAS AO PL 212/2025 DO VEREADOR RODOLFO MODESTO.

EMENDA 01/2025

Emendas destina a exames de alta e média complexidade.

EMENDA 02/2025

Emenda destina a compra de cestas básicas.

EMENDA 03/2025

Realização do Projeto TEAR: Tecendo esporte, cultura, direitos humanos e cidadania através da organização Social COLETIVOS DE DIREITOS HUMANOS, ECOLOGIA CULTURA E CIDADANIA (CDHEC), CNPJ 06.05.410/0001-87, reconhecida como de utilidade pública Municipal.

EMENDA 04/2025

Emenda destina a reforma do muro, banheiro e pinturas da quadra da baixinha dos Franças.

EMENDA 05/2025

Emenda destina a ONG CANIS E FELIS inscrita sob CNPJ 28.728.796/0001-12.

Rua Alto Mar, 143 - Centro - São Miguel do Gostoso/RN - CEP: 59.585-000

administrativo@cmsaomiguelogostoso.rn.gov.br | +55 (84) 98153-3312

CNPJ: 01.641.583/0001-00

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 26 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2310



EMENDAS IMPOSITIVAS AO PL 212/2025 DO VEREADOR EVANDRO DA SILVA MENEZES.

EMENDA 01/2025

Emenda destinada a constituição da construção do posto de saúde da comunidade Paraiso.

EMENDA 02/2025

Emenda destinada a ONG CANIS E FELIS inscrita sob CNPJ 28.728.796/0001-12.

EMENDA 03/2025

Aquisição de um carroção/Reboque para transporte de barco.

EMENDA 04/2025

Emenda destinada à construção da cobertura do centro de eventos, visando melhorar sua infraestrutura e possibilitar a realização de futuros eventos culturais no local.

EMENDA 05/2025

Emenda destina a compra de dois uniformes para equipe de Beach soccer.

EMENDAS IMPOSITIVAS AO PL 212/2025 DO VEREADOR MARIA JOSALETE CÂMARA CRUZ.

EMENDA 01/2025

Justificativa: em função da alta demanda dos pacientes para a realização de exames de média e alta complexidade.

EMENDA 02/2025

Emenda destinada: a presente emenda parlamentar visa financiar uma ação itinerante de saúde integral da mulher com prioridade nos distritos.

EMENDA 03/2025

Rua Alto Mar, 143 - Centro - São Miguel do Gostoso/RN - CEP: 59.585-000

administrativo@cmsaomiguelogostoso.rn.gov.br | +55 (84) 98153-3312

CNPJ: 01.641.583/0001-00

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 26 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2310



Emenda destinada: emenda parlamentar para o custeio de exames de média e alta complexidade e procedimentos específicos, para pacientes oncológicos.

EMENDA 04/2025

Emenda destinada: emenda destinada para a compra de materiais pedagógicos e livros de literatura infantil.

EMENDA 05/2025

Emenda destinada: emenda destinada para a compra de materiais pedagógicos e recursos sensoriais para sala de atendimento educacional especializado - AEE, adequada para crianças e adolescentes com transtornos e deficiências, instalada na Escola Municipal Coronel Zuza Torres.

EMENDA 06/2025

Justificativa: emenda destinada para a construção de um estaleiro que contará com uma estrutura ampla, projetada especialmente para atender às necessidades dos pescadores na manutenção e conservação de suas embarcações.

EMENDA 07/2025

Emenda destinada para a associação clube de pesca esportiva xaréu (XAREU), inscrita no CNPJ 54.578.952/0001-16, com sede no município de São Miguel do Gostoso/RN; esta, será designada para a compra de material esportivo, vestuário permanente e projeto social com crianças e adolescente, com inclusão também das que sejam pessoas com deficiências (PCDS).

EMENDA 08/2025

Justificativa: emenda destinada para a aquisição de cestas básicas, destinadas ao benefício das famílias carentes que fazem parte dos programas existentes na secretaria de destino.

EMENDA 09/2025

Justificativa: emenda destinada para a contratação de show Evangélico que acontece anualmente em comemoração ao “DIA DO EVANGÉLICO” .

Rua Alto Mar, 143 - Centro - São Miguel do Gostoso/RN - CEP: 59.585-000

administrativo@cmsaomiguelogostoso.rn.gov.br | +55 (84) 98153-3312

CNPJ: 01.641.583/0001-00

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 26 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2310



EMENDAS IMPOSITIVAS AO PL 212/2025 DO VEREADOR LUIS NETO RIBEIRO DA SILVA.

EMENDA 01/2025

Aquisição de um carro de transporte de embarcações destinado aos trabalhadores da pesca artesanal.

EMENDA 02/2025

Evento em comemoração ao dia do evangélico.

EMENDA 03/2025

Emenda destinada: Instalação de um estaleiro de embarcações destinado aos trabalhadores da pesca artesanal.

EMENDA 04/2025

Emenda destinada: aquisição de cestas básicas para família de baixa renda do município de São Miguel do Gostoso/RN

EMENDA 05/2025

Emenda destinada: manutenção das atividades da quadrilha junina XÊPA sertão.

EMENDA 06/2025

Emenda destinada: Compra de ventilador pulmonar para suporte ventilatório adulto, pediátrico e neonatal.

EMENDAS IMPOSITIVAS AO PL 212/2025 DO VEREADOR EDNALDO COUTINHO VITAL.

EMENDA 01/2025

Emenda destina a aquisição de um ar condicionado pra sala de curativo pintura e manutenção do posto de saúde do cruzamento.

EMENDA 02/2025

Rua Alto Mar, 143 - Centro - São Miguel do Gostoso/RN - CEP: 59.585-000

administrativo@cmsaomiguelogostoso.rn.gov.br | +55 (84) 98153-3312

CNPJ: 01.641.583/0001-00

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 26 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2310



Emenda destina a substituição de portas e janelas danificadas, pintura e manutenção do posto de saúde do novo horizonte.

EMENDA 03/2025

Emenda destina a ONG CANIS E FELIS inscrita sob CNPJ 28.728.796/0001-12 para ampliar o número de mutirões de castração; adquirir insumos, medicamentos e materiais veterinários; promover ações educativas de combate ao abandono e maus-tratos; aprimorar as condições de logística, deslocamento e estrutura física das operações.

EMENDA 04/2025

Emenda destinada a compra de fardamento para os alunos da creche ao 9º ano das escolas municipais; Professora Maria Soledade Coelho de Oliveira- novo horizonte; Escola Municipal Margarida Alves - Arizona escola municipal dr. Ricardo Simione - Paraíso escola municipal Alda de Souza - Angico velho escola municipal João França - cruzamento.

EMENDA 05/2025

Emenda destinada a compra de 04 notebook e 02 Impressora para a escola municipal Professora Maria Soledade Coelho de Oliveira - Novo Horizonte.

EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/2025 AO PL 212/2025 DE AUTORIA DO VEREADOR EDNALDO COUTINHO VITAL/PSD – Modifica dotações orçamentárias do projeto de Lei orçamentária anual para 2026, remanejando recursos da ação 2028 – Manutenção das atividades do Gabinete, para reforço da ação 2058 – Manutenção do sistema de abastecimento de água, no âmbito da secretaria municipal de agricultura.

EMENDA MODIFICATIVA Nº 002/2025 AO PL Nº 212/2025 – LOA 2026 DE AUTORIA DO VEREADOR EDNALDO COUTINHO VITAL/PSD – Modifica dotações orçamentárias no âmbito da secretaria municipal de meio ambiente e planejamento urbano, remanejando recursos da ação 1025 – Extensão da rede pública de energia, para a ação 1026 – Construção e melhoria de estradas vicinais, passagens molhadas e bueiros. ART. 1º – Reduções de dotação.

Rua Alto Mar, 143 - Centro - São Miguel do Gostoso/RN - CEP: 59.585-000

administrativo@cmsaomiguelogostoso.rn.gov.br | +55 (84) 98153-3312

CNPJ: 01.641.583/0001-00

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 26 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2310



EMENDA MODIFICATIVA Nº 003/2025 AO PL Nº 212/2025 – LOA 2026 DE AUTORIA DO VEREADOR EDNALDO COUTINHO VITAL/PSD – Altera o projeto de Lei orçamentária anual de 2026 para reduzir dotações da ação 2073 – Manutenção da secretaria municipal de turismo e acrescer igual valor à ação 2069 – Fortalecer e apoiar as atitudes do programa Bolsa família e do Cad. Único, no âmbito da secretaria municipal do trabalho, habitação e assistência social.

EMENDA MODIFICATIVA Nº 004/2025 AO PL Nº 212/2025 – LOA 2026 DE AUTORIA DO VEREADOR EDNALDO COUTINHO VITAL/PSD – Altera dotações orçamentárias do Projeto de Lei nº 212/2025 (LOA 2026), remanejando R\$ 400.000,00 da Ação 2011 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração para a Ação 2083 – Manutenção do Programa de Apoio à Infraestrutura Produtiva da Agricultura Familiar e da Pesca, visando ao fortalecimento da infraestrutura produtiva rural.

EMENDA MODIFICATIVA Nº 005/2025 AO PL Nº 212/2025 – LOA 2026 DE AUTORIA DO VEREADOR EDNALDO COUTINHO VITAL/PSD – Modifica o 1º do ART.6º do projeto de Lei nº 212/2025, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de São Miguel do Gostoso/RN para o exercício financeiro de 2026”.

2) Projeto de Lei Nº 212/2025, Despõe sobre a **Lei Orçamentária Anual (LOA)** do Município de São Miguel do Gostoso para o **exercício financeiro de 2026**, estabelecendo as diretrizes para a execução das políticas públicas e a gestão dos recursos municipais, **bem como a apreciação, discussão e deliberação de 05 (cinco) EMENDAS MODIFICATIVAS de autoria do Vereador Ednaldo Coutinho Vital**, apresentadas ao referido Projeto de Lei;

3) Projeto de Lei Nº 213/2025, Despõe sobre a **reestruturação do Conselho Municipal de Saúde**, adequando sua composição, competências e funcionamento às disposições legais e normativas vigentes;

4) Projeto de Lei Nº 214/2025 – Lei Complementar, Altera e atualiza a **Lei Complementar nº 345/2019**, para fins de **inclusão da subatividade de geração de energia fotovoltaica no Anexo III do Regime Especial de Fiscalização de Localização e Funcionamento**, e dá outras providências.

Rua Alto Mar, 143 - Centro - São Miguel do Gostoso/RN - CEP: 59.585-000

administrativo@cmsaomiguelogostoso.rn.gov.br | +55 (84) 98153-3312

CNPJ: 01.641.583/0001-00

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 26 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2310



Ressalte-se que a presente convocação decorre da **necessidade institucional de apreciação tempestiva de matérias de elevada relevância administrativa, econômica e social**, atendendo ao **interesse público**, à **regularidade do Processo Legislativo** e ao **pleno funcionamento do Poder Legislativo Municipal**.

Publique-se.

Cientifiquem-se os Senhores

Vereadores. Cumpra-se.

Câmara Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, 23 de dezembro de 2025.

JEAN RIBEIRO
DA
SILVA:0810735
2459

JEAN RIBEIRO DA SILVA

Assinado de
forma digital por
JEAN RIBEIRO DA
SILVA:081073524
59

Presidente da Câmara Municipal São Miguel do Gostoso/RN

Rua Alto Mar, 143 - Centro - São Miguel do Gostoso/RN - CEP: 59.585-000
administrativo@cmsaomiguelogostoso.rn.gov.br | +55 (84) 98153-3312

CNPJ: 01.641.583/0001-00

Publicado por:
JEAN RIBEIRO DA SILVA
Código Identificador: 44304630

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 26 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2310

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL - AVISO



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL-RN
PALACIO FRANCISCO SOBRINHO DE MOURA

CONVOAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da Câmara Municipal de Serra do Mel/RN, Jeú Ferreira Costa, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno desta Casa Legislativa,

CONVOCA

os(as) Senhores(as) Vereadores(as) para Sessão Legislativa Extraordinária, a realizar-se no dia 29 de dezembro de 2025 (segunda-feira), às 09 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Serra do Mel/RN, com a finalidade exclusiva de apreciar e deliberar sobre matérias de caráter urgente e relevante, constantes da pauta a ser oportunamente encaminhada, notadamente:

- Projetos de lei de natureza orçamentária e financeira;
- Outras matérias urgentes de interesse público e administrativo do Município.

Nos termos legais, a sessão extraordinária restringir-se-á à apreciação das matérias que motivaram a presente convocação.

Serra do Mel/RN, 24 de dezembro de 2025.



JEÚ FERREIRA COSTA

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

Rua: Colono Severiano Lázaro da Costa, nº 16- Vila Brasília – Centro – Serra do Mel/RN.
CNPJ: 12.756.037/0001-23 - CEP 59663-000
Email: camarasm17@hotmail.com

Publicado por:
JEÚ FERREIRA COSTA
Código Identificador: 25357581

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 26 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2310

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ - PORTARIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
Rua da Matriz, 10 – centro – Jundiá/RN
CEP: 59188-000 – Email: cmdejundia@gmail.com
CNPJ: 04.214.216/0001-00

PORTEARIA nº 36/2025-GP

Jundiá/RN, 23 de dezembro de 2025.

Estabelece ponto facultativo no âmbito da
Câmara Municipal de Jundiá/RN.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
JUNDIÁ/RN**, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 34 da Lei
Orgânica Municipal e pelo artigo 17 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

CONSIDERANDO os feriados dos dias 25/12/2025 (Natal) e 01/01/2026 (Dia Mundial da Paz);

CONSIDERANDO, ainda, o Decreto nº 35.209, de 22 de dezembro de 2025,
publicado pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte/RN;

CONSIDERANDO, ainda, o Decreto nº 060/2025, de 15 de dezembro de
2025, publicado pela Prefeitura Municipal de Jundiá/RN.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer, no âmbito da Câmara Municipal de Jundiá/RN, ponto
facultativo nos dias 26 e 31 de dezembro, retornando as atividades administrativas em 2 de
janeiro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

João Maria Alves da Costa Primeiro
Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

Publicado por:
JOÃO MARIA ALVES DA COSTA PRIMEIRO
Código Identificador: 26031148

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 26 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2310

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ - PROCESSO ADMINISTRATIVO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

R. Sen. Georgino Avelino, 10, Centro, Santa Cruz/RN CEP: 59200000
CNPJ: 08.539.520/0001-89

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Contratação empresa especializada para prestação dos serviços de controle de vetores e pragas urbanas através de dedetização, desinsetização, descupinização e desratização no prédio sede da Câmara Municipal de Santa Cruz/RN.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM.

Os interessados poderão obter o respectivo TERMO DE REFERÊNCIA com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitações da Câmara Municipal, sediada na Rua Senador Georgino Avelino, nº 10, Centro - Santa Cruz/RN, ou acessando site www.santacruz.rn.leg.br. As propostas e a documentação de habilitação serão recebidas até, as **09h00min**, do dia **30 de dezembro de 2025**, no horário e endereço indicado, bem como, serem encaminhadas preferencialmente pelo e-mail: licitacaoescmsantacruzrn@gmail.com.

Recursos: Previstos no orçamento vigente.

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Legislativo nº 03/2022; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Informações: nos **horários das 08h00min às 12h00min** em dias úteis, no endereço supracitado.

Santa Cruz/RN, 24 de dezembro de 2025

Emerson Antônio dos Santos Fernandes

Agente de Contratação

Publicado por:

GLAUBER EMANUEL NUNES BEZERRA

Código Identificador: 60568231

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 26 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2310

Expediente - Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAMRN

BIÊNIO 2025/2027

Presidente: Eriko Samuel Xavier de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Natal/RN

1ª Vice-Presidente: Jakeline Roberta Pessoa da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Venha-Ver/RN

2ª Vice-Presidente: Jose Ednailson Do Nascimento, Presidente da Câmara Municipal de Brejinho/RN

3º Vice-Presidente: Clóves Tibúrcio da Costa, Presidente da Câmara Municipal de Angicos/RN

4º Vice-Presidente: Eudes Miranda da Fonseca Presidente da Câmara Municipal de Guamaré

1ª Secretária: Rosemary Fernandes Aquino de Queiroz, Presidente da Câmara Municipal de Encanto/RN

2º Secretário: Leandro José da Silva Santos, Presidente da Câmara Municipal de Parelhas/RN

1ª Tesoureira: Marizethe Barbosa da Silva Costa, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio

2º Tesoureiro: Rodrigo Cipriano da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Baía Formosa

CONSELHO FISCAL:

Conselheiro Fiscal Titular: Raimundo Nonato Queiroz, Presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante

Conselheiro Fiscal Titular: Vivianne Karla Santos de Lima Ribeiro, Presidente da Câmara Municipal de Serrinha

Conselheiro Fiscal Titular: Juscelino Herculano Jales, Presidente da Câmara Municipal de Messias Targino

Conselheiro Fiscal Titular: Filipe Gustavo de Lima Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Apodi

Conselheiro Fiscal Titular: Gilberto Lourenço de Moraes, Presidente da Câmara Municipal de Senador Elói de Souza

Conselheiro Fiscal Suplente: Gilson Amorim Junior, Presidente da Câmara Municipal de Riacho da Cruz

Conselheiro Fiscal Suplente: Amariudo dos Santos Silva, Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco

Conselheiro Fiscal Suplente: Wesley Moraes de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Caiçara do Norte

COORDENADORES REGIONAIS:

Coord. da Região Oeste: Dauster Renard Souza de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Grossos

Coord. da Região Médio Oeste: Matheus Vinicius Bezerra de Farias, Presidente da Câmara Municipal de Upanema/RN

Coord. da Região Vale Do Assú: Josimar Lopes, Presidente da Câmara Municipal de Ipanguaçu

Coord. da Região Central: Bartolomeu Felipe Dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Pedra Preta

Coord. da Região Seridó Ocidental: Jairo Soares Flauzino, Presidente da Câmara Municipal de Serra Negra do Norte

Coord. da Região Seridó Oriental: João Gustavo Coelho, Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos

Coord. da Região Trairi: Manoel Valdécio Freire de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Japi

Coord. da Região Do Mato Grande: Severino Matias Filho, Presidente da Câmara Municipal de Jandaíra

Coord. da Região Potengi: Anterio Pereira da Silva, Presidente da Câmara Municipal de São Tomé

Coord. da Região Salineira: André Wallace Pinto Cavalcante, Presidente da Câmara Municipal de Galinhos/RN

Coord. da Região Metropolitana: Anderson Barbosa da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Extremoz

Coord. da Região Agreste: Eclécio Fernandes da Cunha, Presidente da Câmara Municipal de Arêz/RN

CONSELHO POLÍTICO:

Presidente: Cesar Augusto de Paiva Maia, Presidente da Câmara Municipal de Parnamirim

Vice-Presidente: Ivanildo dos Santos da Costa, Presidente da Câmara Municipal de Caicó

Secretário: Jean Carlo da Silva Dantas, Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Nova

Suplente: Ozires Borges Vilar Neto, Presidente da Câmara Municipal de Jardim Do Seridó

Suplente: Francisco Rodrigues de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Major Sales

Suplente: José Alderi Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Lajes/RN

CONSELHO DA MULHER:

Presidente: Nilmara de Assis Lima, Presidente da Câmara Municipal de Ipueira

Vice-Presidente: Paloma Vitória da Baracho, Presidente da Câmara Municipal de Acari

Secretária: Flávia Lima de Oliveira Araújo, Presidente da Câmara Municipal de Pedra Grande

Suplente: Maria Eudiene da Silva Benevides, Presidente da Câmara Municipal de Carnaubais

Suplente: Egina Souza Xavier P. Quintela, Presidente da Câmara Municipal de Afonso Bezerra

Suplente: Tâmara Jocélia Rogrigues Galvão Avelino, Presidente da Câmara Municipal de Pendências

O Diário Oficial das Câmaras municipais do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.